

Pregão Eletrônico 01/2022

Processo Administrativo 02/2022

Protocolo nº 68807/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Abertura: 15/03/2022 – NOVA DATA

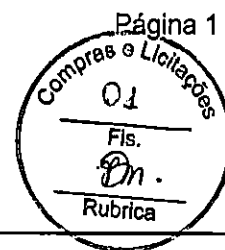
Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 12; Ano: 2021

Número do processo: 68807/2021

Número do processo: 0068807/2021

Número único: 813.8GS.6A0-53

Protocolado em: 17/12/2021 09:36

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento:

Telefone: (41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Ofício
- 2 Cotação
- 3 Cotação
- 4 Cotação
- 5 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 6 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 7 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 8 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 9 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 10 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 11 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 12 CERTIDÃO DE DÉBITOS



Cota 452/2021



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

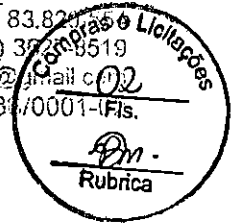
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-000

Fone: (41) 3590-5519

Email: secretariadeobrasrg@fazenda.riogr.br

CNPJ 95.422.981/0001-1 (Fis.)



OFÍCIO Nº 728-SMOP

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2021.

Ref.: Licitação para Fornecimento de Emulsão Asfáltica.

Ilustríssimo Senhor

A Secretaria Municipal de Obras Públicas visando o Registro de Preços para fornecimento de emulsão asfáltica, solicita abertura de processo licitatório de acordo com as especificações contidas no anexo.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da contratação em questão é proceder a manutenção da malha viária pavimentada do Município, conforme a necessidade constatada pela equipe de fiscalização e ainda atendendo as solicitações dos munícipes, bem como a eficiência do mesmo na conservação de pavimentos, podendo ser utilizado em várias operações de conservação diárias e preventivas, como: tapa-buraco e tapa valas, possibilitando uma operação rápida e simples, que evita que buracos atinjam proporções que comprometam a vida útil do pavimento.

DA QUALIDADE DO MATERIAL:

Para efeitos da verificação das exigências pertinentes ao objeto solicitado é indispensável que o produto seja de qualidade igual ou superior a estabelecida em normas e especificações brasileiras, sob pena de não ser aceito.

DA ENTREGA, FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL E VIGÊNCIA:

A empresa contratada deverá fornecer o material conforme solicitação pela S.M.O.P, no prazo máximo de 24 horas após o envio da Autorização de Fornecimento. Quanto à emulsão RR-1C(CT) E a emulsão EAI (CT), a Secretaria de Obras fará a retirada. O contrato/ARP deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Fiscal de Contrato - Servidor: Celso José Carvalho, matrícula: 359044

Fiscal de Recebimento - Servidor: Junior Moraes, matrícula: 359077

• Fica devidamente designada como fiscal Gestor do Contrato a servidora Genilce da Rocha Leite – matrícula 359031- ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

O material a ser adquirido deverá atender às especificações conforme descrito abaixo e no anexo.

Material	Unidade	Quantidade estimada
Fornecimento de emulsão RR-1C(CT)	Tonelada	35
Fornecimento de emulsão EAI (CT)	Tonelada	35

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

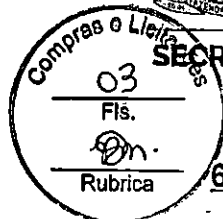
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554

Fone: (41) 3527-8519

E-mail: secretariadeobrasfmg@gmail.com

CNPJ 95.422.985/0001-02



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente para o suporte utilizando as Dotações dos projetos atividades 2.034, 2.035 e 2.036 descrição do elemento: **material de consumo** 3.3.90.30.00.00.00.00.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

Será realizado o pagamento conforme a entrega dos materiais e desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Em caso de irregularidade no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Atenciosamente,

Marklon de Oliveira
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 5821/2021

Celso José Carvalho
Fiscal do Contrato
Matrícula: 359044

Junior Moraes
Responsável pelo Recebimento
Matrícula: 359077

Genilce da Rocha Leite
Gestor de contrato
matrícula: 359031

Ilmoº. Senhor
Ricardo Luiz Torquato Linhares
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone. (41) 3627-8519.

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA.

1. OBJETIVO:

O presente Termo de referência objetiva o estabelecimento de condições e especificações visando o Registro de Preços para a contratação de empresas para FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP.

2. JUSTIFICATIVA:

O objetivo da contratação em questão é proceder a manutenção da malha viária pavimentada do Município, conforme a necessidade constatada pela equipe de fiscalização e ainda atendendo as solicitações dos munícipes, bem como a eficiência do mesmo na conservação de pavimentos, podendo ser utilizado em várias operações de conservação diárias e preventivas, como: tapa-buraco e tapa valas, possibilitando uma operação rápida e simples, que evita que buracos atinjam proporções que comprometam a vida útil do pavimento.

3. DEFINIÇÃO:

- EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA - RR é um sistema constituído pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa, apresentando partículas carregadas positivamente. É normalmente empregada nos seguintes tipos de serviço: tratamento superficial simples, tratamento superficial múltiplo, capa selante / banho diluído, pintura de ligação e macadame betuminoso. Geralmente, é aplicada a temperatura ambiente, podendo variar entre 25 e 70°C; no entanto, deve-se sempre observar a temperatura ideal de aplicação em função de sua viscosidade. Nunca devem ser aquecidas acima de 70°C. Em caso de estocagem por longos períodos recomenda-se a recirculação uma vez por semana para a RR-1C e uma vez a cada duas semanas para a RR-2C. Evitar recirculação e bombeamento sucessivos para não ocorrer diminuição de viscosidade e ruptura por ar incluso. Na operação de diluição, adicionar água na emulsão e nunca o inverso. Não estocar emulsões diluídas. As cargas dos carros de transporte deverão ser completas a fim de evitar que a agitação altere as características da emulsão.

-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI- PR:

A EAI consiste na emulsificação de cimentos asfálticos de petróleo - Caps sem adição de solventes ou com baixos teores de frações voláteis, utilizando agentes tensoativos especiais que promovem a penetração do ligante por baixa viscosidade e a deposição de um resíduo asfáltico com característica coesiva, impermeabilizante e aglutinante para a adesão adequada da base à camada asfáltica sobrejacente.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Consiste na AQUISIÇÃO de Emulsão RR-1C (CT) e Emulsão EAI (CT) conforme especificações do DER-PR.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554

Fone (41) 3627-8519

E-mail: secretariadepo.asfmg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

5. ITENS CONTRATADOS:

Material	Unidade	Quantidade estimado
Fornecimento de emulsão RR-1C(CT)	Tonelada	35 18020574
Fornecimento de emulsão EAI (CT)	Tonelada	35 18020575

6. ENTREGA:

A empresa contratada deverá fornecer o material conforme solicitação pela S.M.O.P, no prazo máximo de 24 horas após o envio da Autorização de Fornecimento. Quanto à emulsão RR-1C(CT) E A emulsão EAI (CT), a Secretaria de Obras fará a retirada.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar imediatamente os documentos abaixo relacionados, de acordo com o prazo definido em Edital, à Rua Jacarandá nº 300, setor de protocolo:

a) Cópia da Licença de Operação/Autorização Ambiental (da usina de asfalto e pedreira), vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, conforme Resolução CONAMA n.º237/97. No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação. Anexar a prova de publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação vigente.

b) Comprovação de capacidade técnica da empresa, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando o fornecimento do objeto licitado.

8. OBSERVAÇÕES GERAIS:

a) Os produtos deverão ser fornecidos em observância às especificações técnicas do Edital.

b) A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, para efeitos de homologação e adjudicação.

c) Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

d) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 24 horas após a solicitação, no dia útil subsequente ao pedido, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00 horas e aos sábados das 08:00 às 13:00 horas.

e) Poderá ser solicitada à vencedora, previamente à contratação, amostras para efeitos de homologação e adjudicação. Se solicitadas as amostras deverão ser entregues em



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

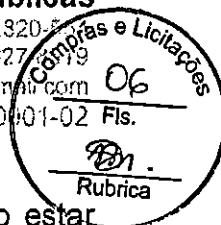
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-000

Fone: (41) 3527-0009

Email: secretariadeobrasfig@gmail.com

CNPJ 95.422.936/0001-02 Fls.



triplicata para cada item, no local indicado pela fiscalização. As amostras deverão estar acompanhadas dos respectivos laudos de controle de qualidade e projeto.

f) A aceitação do(s) produto(s), objeto deste Edital, fica condicionada ao atendimento das exigências de qualidade estabelecidas em normas e especificações brasileiras.

9- CONTROLE E ACEITAÇÃO:

a) Todos os materiais fornecidos deverão atender as especificações do edital e em vigor.

b) Os materiais rejeitados deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante.

c) Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes deste Termo de Referência.

Marklon de Oliveira

Secretário Municipal de Obras Públicas

Decreto 5821/2021

Celso José Carvalho
Fiscal do Contrato
Matrícula: 359044

Junior Moraes
Responsável pelo Recebimento
Matrícula: 359077

Genilce da Rocha Leite
Gestor de contrato
matrícula: 359031

COTAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2021

A

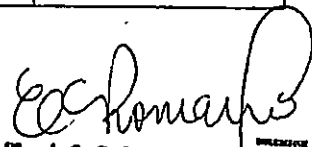
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

Descrição e Quantitativo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	Ton	1,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
02	EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO (EAI)	Ton	1,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00

Observações:

Validade da Proposta: 30 Dias


20.755.193/0001-06

ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

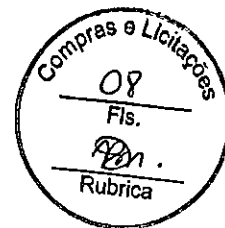
Av. Mato Grosso, 1275
Estados - CEP: 83830-560

FAZENDA RIO GRANDE - PR

RECEBI ORIGINAL EM
06/12/2021
Rodrigo Martins
M: 359008

ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP
CNPJ: 20.755.193/0001-06

Fone: (41) 3627-0328 - Email: asfaltos@asfaltosparana.com.br
Av. Mato Grosso, 1275 - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.830-560

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.755.193/0001-06

Razão Social: ASFALTOS DO PARANA INDL DISTRIB DERIV DE PETROLEO LTDA

Endereço: AV MATO GROSSO 1275 / ESTADOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR /
83830-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2021 a 06/01/2022

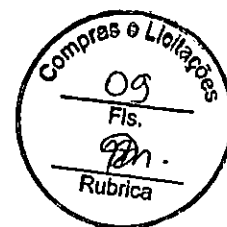
Certificação Número: 2021120804442511727294

Informação obtida em 17/12/2021 09:15:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE
DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.755.193/0001-06

Certidão nº: 57266980/2021

Expedição: 17/12/2021, às 09:22:02

Validade: 14/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.755.193/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

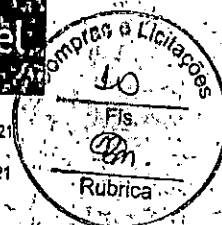
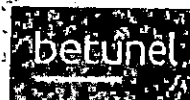
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Cotação No.: 11305/2021
Curitiba, 6 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
JACARANDÁ 300
EUCALIPTOS
Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901,
Tel: (41) 3627-8500
Fax:

CNPJ: 09.240.360/0001-35

At: Rodrigo Martins

Ref.: Cotação para o Fornecimento de Produtos Asfálticos

Prezados Senhores:

Apresentamos a seguir nossa indicação de preços para o fornecimento dos produtos relacionados na tabela abaixo, entregues nos locais designados ("depositados na obra"). Esclarecemos, no entanto, que tais cotações são apenas sinalizações para efeitos de elaboração de orçamento e não poderão, sob qualquer pretexto, serem reconhecidas como PROPOSTA DE PREÇOS.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Preços CIF (Incluso o respectivo transporte).

ORIGEM DO PRODUTO		DESTINO DO PRODUTO		PRODUTO	IMPOSTOS			PREÇO PRODUTO (INCLUSO ICMS, ICMS ST E IPI) E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			Tipo
					ICMS	ICMS ST	IPI	Preço	Prazo	Unidade	
Apucarana	PR	Fazenda Rio Grande	PR	IMPRIMA (EMULSAO ASFALTICA PARA IMPRIMACAO)	18,00%	0,00%	0,00%	R\$5.305,00	30 Dias corridos	T	Truck
Apucarana	PR	Fazenda Rio Grande	PR	RR-1C (EMULSAO ASFALTICA RR-1C)	18,00%	0,00%	0,00%	R\$5.380,00	30 Dias corridos	T	Truck

LOCAL DE ENTREGA

O(s) produto(s) requisitados serão entregues no endereço do cliente, conforme CNPJ indicado, ou em canteiro de obras direcionado pelo cliente, sendo esses da mesma UF do próprio cliente, desde que haja permissão da legislação fiscal que permita esta operação. As entregas também poderão ser efetuadas para empresas triangulares, mediante Carta de Autorização assinada por representante legal do cliente, na qual deverá constar a solicitação e a autorização para a entrega dos produtos em usina ou canteiro de obras de terceiros. Observação: Os recebimentos dos produtos poderão ser atestados por qualquer pessoa que se encontre no local, no momento da entrega, cujo canhoto das Notas Fiscais deverão ser carimbados, datados e assinados, bem como a inclusão do CPF e RG.

VALIDADE DA COTAÇÃO

A cotação possui validade de 30 dias.

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços ora apresentados poderão ser realinhados mediante comunicação prévia da empresa ou de acordo com a variação de preços dos asfaltos na fonte produtora (PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S/A).

ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

Os encargos tributários considerados neste proposta poderão sofrer alterações por determinação das autoridades competentes. Caso isso ocorra, os preços apresentados serão alterados, a fim de adequá-los às alterações.

ESCLARECIMENTO

Será concedido prazo de 24 horas para descarregamento dos veículos, caso seja ultrapassado este período será cobrado estadia no valor R\$ 900,00/dia (abaixo do valor estabelecido pela Lei 11.442/2007).

Reiterando nossos compromissos de parceria comercial, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e subscrevemo-nos.

Cordialmente,

Allsson Romão Ramm

Tel:

Betunel Indústria e Comércio Ltda

60.546.801/0023-94

BETUNEL INDUSTRIA E
COMERCIO S/A

Av. Zilda Seixas do Amaral, 750, Parque
Industrial, CEP: 86.806-380
Apucarana - PR

RECEBI ORIGINAL EM

06/12/2007

Rodrigo Martins
M: 359008

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.546.801/0023-94

Razão Social: BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S A

Endereço: AV ZILDA SEIXAS AMARAL 750 / PARQUE INDUSTRIAL Z / APUCARANA /
PR / 86806-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2021 a 10/01/2022

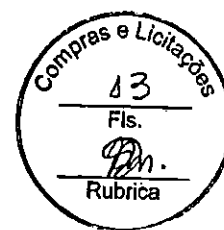
Certificação Número: 2021121200185550537640

Informação obtida em 17/12/2021 09:18:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.546.801/0023-94

Certidão nº: 57266794/2021

Expedição: 17/12/2021, às 09:20:38

Validade: 14/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.546.801/0023-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Página: 1

Número: 10.038 / 4

Emissão: 06/12/2021

Formamos abaixo os preços por tonelada e condições para fornecimentos de materiais asfálticos:

MUNICÍPIO DE ENTREGA: FAZENDA RIO GRANDE/PR

ORIGEM	PRODUTO	CARGA (TON)	ICMS	PRAZO	PREÇO/TON (R\$)
VB/PR	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	15	18,0%	A Vista	4.078,00
PC/PR	EMULSAO ASFALTICA P/ IMPRIMAÇÃO EAC-PRIMING	15	18,0%	A Vista	4.521,00

SERVIÇOS:

Quantidade mínima:

5 (quinze) toneladas

5:

De acordo com a situação tributária de vigente (Contribuinte 12% e Não Contribuinte 18%), é obrigatória a apresentação do Atestado de Condição do ICMS, para validação dos preços propostos.

dos:

através de ordem de compra ou similar via e-mail comercial@cbbasfaltos.com.br ou Fax (41)3288-2060

o de Entrega:

até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal, condicionado a normalidade da Fonte de Abastecimento de matéria prima da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás.

ntia:

0 (noventa) dias, a contar da data de entrega. O produto ora fornecido, perderá sua garantia em casos de armazenamento, manuseio e/ou aplicação incorretas, bem como em casos de adição de outros produtos ou alteração de suas propriedades atestadas no Certificado de Qualidade.

ade da Proposta:

até 31/12/2021 (31 de Dezembro de 2021), exceto quando houver alteração de preços.

stência Técnica:

erecemos serviços técnicos compreendendo a coleta de agregados, dosagem de misturas asfálticas, calibragem de equipamentos e acompanhamento de aplicação em trechos experimentais. Os serviços técnicos realizados, serão cobrados à parte, podendo ser ressarcidos na forma de desconto por tonelada em caso de contratação do fornecimento.

paradas/Diárias:

serão cobrados de conformidade com a Legislação vigente (Parágrafo 5º, Artigo 11 da Lei 11.442).

ZE BEATRIZ FARIAS

STENTE COMERCIAL

e@cbbasfaltos.com.br

(41)3091-2220

RJ
 TBA-PR
 091.2200 J. S. José Bottega 3500 CIC 81250-000 Curitiba PR

FILARIS
 APUCARANA PR
 43 3423.7177

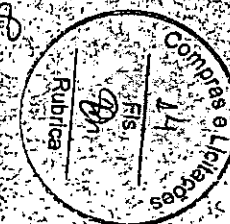
S. J. DOS CAMPOS SP
 12 3211.4178

ESTEIO RS
 51 3456.3475

CONTAGEM MG
 31 3396.2071

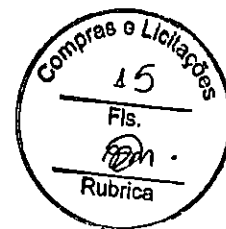
stos.com.br

RECEBI ORIGINAL EM
 06/12/2021
 Rodolfo Martins
 0359008





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 025722197-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.381.815/0007-18**

Nome: **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

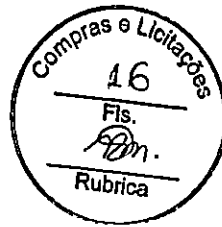
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 15/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.381.815/0007-18

Certidão nº: 57266866/2021

Expedição: 17/12/2021, às 09:21:19

Validade: 14/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.381.815/0007-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

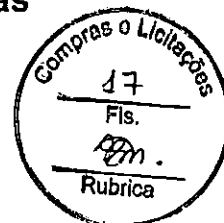
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nacões - CEP 83.820-554

Fone: (41) 3327-9519

E-mail: secretariadepomrosfig@gmail.com

CNPJ 80.121.386/0001-02



MEMORANDO Nº 015/2021 – SMOP

Para : Compras e Licitações

Ref.: Indicação de D.O para Licitação de Emulsão Asfáltica (Fly:68807/2021)

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2021.

Senhores

Vimos por meio deste indicar dotação orçamentária para abertura de licitação de fornecimento de Emulsão Asfáltica, tendo em vista que inicialmente foi indicado somente projetos atividades e descrição do elemento.

Para tanto indicamos as Dotações: 791, 792, 793, 794, 781, 782, 783, 784, 776 e 777.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

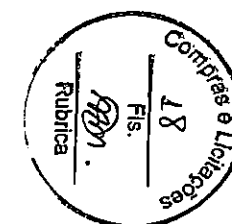
Marklón de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 5821/2021

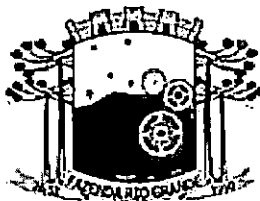
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/12/2021 a 17/12/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-02-0574 - Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)									
452/2021	17/12/2021	17/02/2022	1	CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA		35,000	4.078,0000	142.730,00	Sim ***
452/2021	17/12/2021	17/02/2022	1	ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICA		35,000	4.100,0000	143.500,00	Não
452/2021	17/12/2021	17/02/2022	1	BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A - (21598)		35,000	5.390,0000	188.650,00	Não
Preço Médio →							4.522,67	158.293,45	
Material: 18-02-0575 - Fornecimento de emulsão EAI (CT)									
452/2021	17/12/2021	17/02/2022	2	ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICA		35,000	3.800,0000	133.000,00	Sim ***
452/2021	17/12/2021	17/02/2022	2	CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA		35,000	4.521,0000	158.235,00	Não
452/2021	17/12/2021	17/02/2022	2	BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A - (21598)		35,000	5.305,0000	185.675,00	Não
Preço Médio →							4.542,00	158.970,00	
Total Preço Médio →							9.064,67	317.263,45	





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROTOCOLO Nº 68807/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETO:** Abertura de Licitação com registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 317.263,45 (Trezentos e dezessete mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

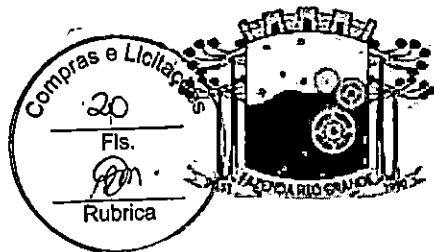
3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação/fatura e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
~~794~~ 192	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000 ✓
~~792~~	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504
~~793~~	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510
~~794~~ 193	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512 ✓
~~784~~ 200	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1000 ✓
~~782~~	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1504
~~783~~	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1510
~~784~~	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1512
~~776~~ 202	08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.30	1000
777	08.01 15.452.0010 2.036.3.3.90.30	1510

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

- ☒ Há previsão orçamentária inclusa na Lei Orçamentária Anual.
☐ Não há previsão recursos orçamentário.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 20/12/2021

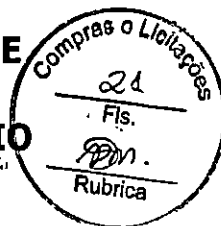
Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 909/2021

Processo nº 68807/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Modalidade de Licitação

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande no que tange a assente solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica.

Da análise ao procedimento administrativo, sabe-se que:

Iniciou-se o processo com a requisição da Secretaria interessada. A Contabilidade indicou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não teve autorização do Prefeito Municipal, sendo essa, imprescindível.

Dada as informações do processo em epígrafe, constata-se que o objeto pretendido pode ser categoricamente definido no edital, eis que acostadas respectivas cotações.

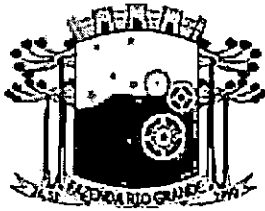
Destarte, esta Procuradoria observa que, nos termos regulares, estão presentes os requisitos para que a aludida Licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizada preferencialmente, no formato eletrônico. Ressalta-se que, se tratando de repasse de verbas federais, dá-se prioridade a realização por via eletrônica. Sendo optado pelo Pregão Presencial, há necessidade de devida justificativa.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de dezembro de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n° 68807/2021
Memorando n° 728/2021- SMOP

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ao jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

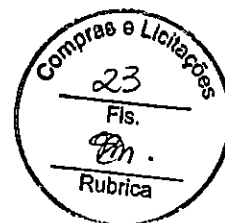
Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2021.



Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 68807/2021

MEMORANDO Nº 728/2021

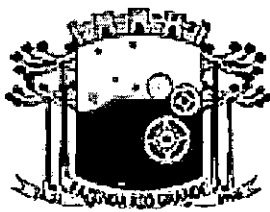
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas

A Administração.

A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2021.

Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 351.372



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 68807/2021

Em, 21 de dezembro de 2.021

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de emulsão asfáltica.

Valor Máximo: R\$ 317.263,45 (trezentos e dezessete mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Re: Referente prot 68807/2021 - Emulsão Asfáltica

Genilce Leite <genylce@gmail.com>

Seg, 10/01/2022 11:44

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Olá, bom dia!

Segue T.R corrigido editável e respostas relativas às duvidas!

Att;

Genilce da Rocha Leite

Em qua., 5 de jan. de 2022 às 10:11, Licitações Fazenda Rio Grande

<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Bom dia, Genilce!

Referente ao processo de abertura de licitação para fornecimento de emulsão asfáltica, surgiram algumas dúvidas referente ao termo de referência, que seguem:

1 - No item 7 referente a documentação específica foi solicitado apenas a apresentação do SISNAMA e observamos que em editais anteriores também foram solicitadas outras licenças, será mantida apenas essa ou acrescentamos as demais? Abaixo segue documentação solicitada anteriormente.

8.1.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

a) Cópia do Alvará de Funcionamento/Localização (unidade produtora e comerciante/revendedor), vigente, expedido pelo órgão competente.

b) Cópia da Licença de Operação/Autorização Ambiental (da usina de asfalto e pedreira), vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, conforme Resolução CONAMA n.º 237/97.

b.1) No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação. Anexar a prova de publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação vigente.

b.2) Prova da publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação.

c) Cópia do Cadastro Técnico Federal- certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA n.º 237/1997 E Lei Federal 6.938/1981.

2 - No item 8.e contém a informação "Poderá ser solicitada a vencedora a apresentação de amostras..." essa informação está facultativa precisamos saber se haverá ou não apresentação de amostras para que possamos incluir a informação no Edital.

3 - No item 3 na descrição do material anteriormente havia a tabela com as especificações técnicas e métodos de ensaio dos materiais é do interesse da secretaria incluir essa informação novamente? Caso positivo, deverá ser incluída essa informação e enviado o novo termo de referência.

Se possível enviar o termo de referência editável.

Aguardo retorno.

Atte.

Katheryne





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
AV. Venezuela, 247-Nações- CEP 83.820-554 Fone: 41-3627 8519



Fazenda Rio Grande, 07 de janeiro de 2022.

Reportando-nos ao e-mail recebido pela servidora Genilce, enviado pelo setor de licitações-compras, referente ao processo de abertura de licitação para fornecimento de emulsão asfáltica, temos a informar:

Com relação a dúvida número 1 - No item 7 referente a documentação específica foi solicitado apenas a apresentação do SISNAMA e observamos que em editais anteriores também foram solicitadas outras licenças, será mantida apenas essa ou acrescentamos as demais?

R: Informamos que foi alterado no Termo de referência em anexo editável.

Com relação a dúvida número 2: No item 8.e contém a informação "Poderá ser solicitada a vencedora a apresentação de amostras..." essa informação está facultativa precisamos saber se haverá ou não apresentação de amostras para que possamos incluir a informação no Edital.

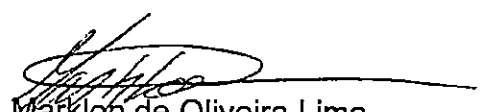
R: Não haverá apresentação de amostras.

Com relação a dúvida número 3: No item 3 na descrição do material anteriormente havia a tabela com as especificações técnicas e métodos de ensaio dos materiais é do interesse da secretaria incluir essa informação novamente? Caso positivo, deverá ser incluída essa informação e enviado o novo termo de referência.

R: Não haverá a necessidade de incluir a informação novamente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 5821/2021



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

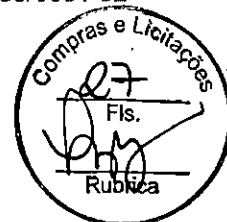
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA.

1. OBJETIVO:

O presente Termo de referência objetiva o estabelecimento de condições e especificações visando o Registro de Preços para a contratação de empresas para FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP.

2. JUSTIFICATIVA:

O objetivo da contratação em questão é proceder a manutenção da malha viária pavimentada do Município, conforme a necessidade constatada pela equipe de fiscalização e ainda atendendo as solicitações dos munícipes, bem como a eficiência do mesmo na conservação de pavimentos, podendo ser utilizado em várias operações de conservação diárias e preventivas, como: tapa-buraco e tapa valas, possibilitando uma operação rápida e simples, que evita que buracos atinjam proporções que comprometam a vida útil do pavimento.

3. DEFINIÇÃO:

- EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA RÁPIDA - RR é um sistema constituído pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa, apresentando partículas carregadas positivamente. É normalmente empregada nos seguintes tipos de serviço: tratamento superficial simples, tratamento superficial múltiplo, capa selante / banho diluído, pintura de ligação e macadame betuminoso. Geralmente, é aplicada a temperatura ambiente, podendo variar entre 25 e 70°C; no entanto, deve-se sempre observar a temperatura ideal de aplicação em função de sua viscosidade. Nunca devem ser aquecidas acima de 70°C. Em caso de estocagem por longos períodos recomenda-se a recirculação uma vez por semana para a RR-1C e uma vez a cada duas semanas para a RR-2C. Evitar recirculação e bombeamento sucessivos para não ocorrer diminuição de viscosidade e ruptura por ar incluso. Na operação de diluição, adicionar água na emulsão e nunca o inverso. Não estocar emulsões diluídas. As cargas dos carros de transporte deverão ser completas a fim de evitar que a agitação altere as características da emulsão.

-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI- PR:

A EAI consiste na emulsificação de cimentos asfálticos de petróleo - Caps sem adição de solventes ou com baixos teores de frações voláteis, utilizando agentes tensoativos especiais que promovem a penetração do ligante por baixa viscosidade e a deposição de um resíduo asfáltico com característica coesiva, impermeabilizante e aglutinante para a adesão adequada da base à camada asfáltica sobrejacente.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Consiste na AQUISIÇÃO de Emulsão RR-1C (CT) e Emulsão EAI (CT) conforme especificações do DER-PR.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

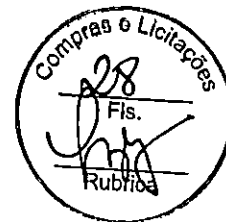
Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

5. ITENS CONTRATADOS:

Material	Unidade	Quantidade estimado
Fornecimento de emulsão RR-1C(CT)	Tonelada	35
Fornecimento de emulsão EAI (CT)	Tonelada	35



6. ENTREGA:

A empresa contratada deverá fornecer o material conforme solicitação pela S.M.O.P, no prazo máximo de 24 horas após o envio da Autorização de Fornecimento. Quanto à emulsão RR-1C(CT) E A emulsão EAI (CT), a Secretaria de Obras fará a retirada.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar imediatamente os documentos abaixo relacionados, de acordo com o prazo definido em Edital, à Rua Jacarandá n° 300, setor de protocolo:

a) Comprovação de capacidade técnica da empresa, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando o fornecimento do objeto licitado.

c) As empresas vencedoras de itens derivados do petróleo deverão atender a resolução da ANP n° 02 de 14 de janeiro de 2005, no artigo 3° que diz: "A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP." e ainda, no artigo 1°, parágrafo único que diz: "A atividade de distribuição de que trata o caput deste artigo, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivação, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor."

8. OBSERVAÇÕES GERAIS:

a) Os produtos deverão ser fornecidos em observância às especificações técnicas do Edital.

b) A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, para efeitos de homologação e adjudicação.

c) Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

d) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 24 horas após a solicitação, no dia útil subsequente ao pedido, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00 horas e aos sábados das 08:00 às 13:00 horas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

e) A aceitação do(s) produto(s), objeto deste Edital, fica condicionada ao atendimento das exigências de qualidade estabelecidas em normas e especificações brasileiras.



9- CONTROLE E ACEITAÇÃO:

a) Todos os materiais fornecidos deverão atender as especificações do edital e em vigor.

b) Os materiais rejeitados deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante.

c) Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 20/01/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0068807/2021

Número do processo: 0068807/2021 Situação: Em análise
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Em-trâmite: Sim

Código do parecer: 2 Número do processo: 0068807/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

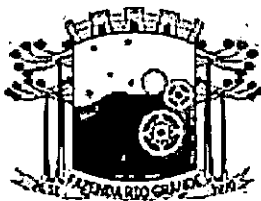
Conclusivo: Não

Data e hora: 20/01/2022 14:16:21

Parecer: Ao Compras,
Para ajustes das dotações orçamentárias.

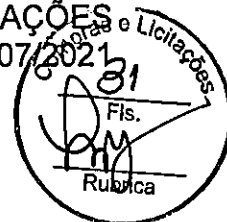
Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Janeiro de 2022.

Katheryne Szymanski



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo Nº 68807/2021



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETO:** Abertura de Licitação com registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 317.263,45 (Trezentos e dezessete mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação/fatura e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2022 a 2025

Código Reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.451.0042 2.036.3.3.90.30	1000

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

- ☒ Há previsão orçamentária inclusa na Lei Orçamentária Anual.
☐ Não há previsão recursos orçamentário.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 20/01/2022


Thiago Martins do Valle Voltes
Assessor Administrativo
MAT. 356.995
Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PROTOCOLO Nº 68807/2021
Processo Administrativo nº. xxx/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **115/2021**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **xx de janeiro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.451.0042 2.036.3.3.90.30	1000
<i>Corrigido →</i> 208	<i>08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30</i>	<i>1510</i>

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o Item 01 e 02 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. O item 03 e 04 do edital é destinado exclusivamente às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014**, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.8. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.9. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXI II, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico xx/2021".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº. xx/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro



instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 30% da parcela de maior relevância do objeto do presente Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução da Ata de Registro de Preço.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida - RR	Toneladas	
2	Emulsão Asfáltica de Imprimação – EAI - PR	Toneladas	
3	Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida - RR	Toneladas	
4	Emulsão Asfáltica de Imprimação – EAI - PR	Toneladas	

aguardar D.O.
no sistema beta

13.1.5. Documentos Complementares:

- Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentações específicas:

- As empresas vencedoras de itens derivados do petróleo deverão atender a resolução da ANP nº 02 de 14 de janeiro de 2005, no artigo 3º que diz: "A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP." e ainda, no artigo 1º, parágrafo único que diz: "A atividade de distribuição de que trata o caput deste artigo, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivação, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor."

13.1.6.1. Documentações específicas para empresas proponentes que não são produtoras de emulsão asfáltica e fornecem através de revenda:

- 13.1.6.1.1. As empresas que não são produtoras e fornecem o item através de revenda deverão apresentar na sessão, juntamente com os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



demaís documentos de habilitação, bem como no ato de todas as entregas do material durante a execução do contrato:

- a) Contrato que comprove o vínculo da Empresa com a empresa produtora ou Nota Fiscal;
- b) As empresas vencedoras de itens derivados do petróleo deverão atender a resolução da ANP nº 02 de 14 de janeiro de 2005, no artigo 3º que diz: "A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP." e ainda, no artigo 1º, parágrafo único que diz: "A atividade de distribuição de que trata o caput deste artigo, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivção, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor."

13.1.6.2. O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

*§ 2º **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.***

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2 Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

14.1.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.4. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens deste Pregão.



16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar os seguintes requisitos:

- a) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.
- b) Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui/tem disponibilizada balança rodoviária/serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO, em atendimento a Portaria INMETRO n.º 163/2005. No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato



ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento do material será efetuado, no prazo máximo de 24 horas após o envio da Autorização de fornecimento.

18.1.2. A contratada disponibilizará o produto para a Secretaria Municipal de Obras que fará a retirada.

18.1.3. Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

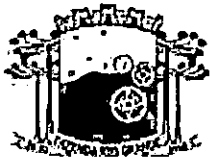
18.2. Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR. Em Caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

18.2.1. A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

18.3. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

18.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Celso José Carvalho**, matrícula 359.044, fiscal de execução, **Junior Moraes**, matrícula 359.077, fiscal de recebimento e **Genilce da Rocha Leite**, matrícula 359.031, fiscal gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

18.4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

18.4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.5. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

18.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

18.5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

18.5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

18.5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

20.1. Não será exigida prestação de garantia para os itens deste Pregão.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 06 de Janeiro de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

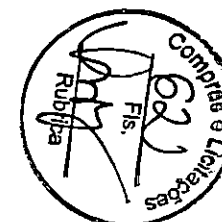
Nr.: 1/2022 - PE

Processo Administrativo: 2/2022
Data do Processo Adm.: 20/01/2022
Processo de Licitação: 2/2022
Data do Processo: 24/01/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	27,000	TON	Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)		4.522,6700	122.112,0900
2	27,000	TON	Fornecimento de emulsão EAI (CT)		4.542,0000	122.634,0000
3	8,000	TON	Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)		4.522,6700	36.181,3600
4	8,000	TON	Fornecimento de emulsão EAI (CT)		4.542,0000	36.336,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	317.263,4500





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PROTOCOLO Nº 68807/2021
Processo Administrativo nº. xxx/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Objeto: FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA.

1. OBJETIVO:

O presente Termo de referência objetiva o estabelecimento de condições e especificações visando o Registro de Preços para a contratação de empresas para FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP.

2. JUSTIFICATIVA:

O objetivo da contratação em questão é proceder a manutenção da malha viária pavimentada do Município, conforme a necessidade constatada pela equipe de fiscalização e ainda atendendo as solicitações dos munícipes, bem como a eficiência do mesmo na conservação de pavimentos, podendo ser utilizado em várias operações de conservação diárias e preventivas, como: tapa-buraco e tapa valas, possibilitando uma operação rápida e simples, que evita que buracos atinjam proporções que comprometam a vida útil do pavimento.

3. DEFINIÇÃO:

- EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA - RR é um sistema constituído pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa, apresentando partículas carregadas positivamente. É normalmente empregada nos seguintes tipos de serviço: tratamento superficial simples, tratamento superficial múltiplo, capa selante / banho diluído, pintura de ligação e macadame betuminoso. Geralmente, é aplicada a temperatura ambiente, podendo variar entre 25 e 70°C; no entanto, deve-se sempre observar a temperatura ideal de aplicação em função de sua viscosidade. Nunca devem ser aquecidas acima de 70°C. Em caso de estocagem por longos períodos recomenda-se a recirculação uma vez por semana para a RR-1C e uma vez a cada duas semanas para a RR-2C. Evitar recirculação e bombeamento sucessivos para não ocorrer diminuição de viscosidade e ruptura por ar incluso. Na operação de diluição, adicionar água na emulsão e nunca o inverso. Não estocar emulsões diluídas. As cargas dos carros de transporte deverão ser completas a fim de evitar que a agitação altere as características da emulsão.

-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI- PR:

A EAI consiste na emulsificação de cimentos asfálticos de petróleo - Caps sem adição de solventes ou com baixos teores de frações voláteis, utilizando agentes tensoativos especiais que promovem a penetração do ligante por baixa viscosidade e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



deposição de um resíduo asfáltico com característica coesiva, impermeabilizante e aglutinante para a adesão adequada da base à camada asfáltica sobrejacente.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Consiste na AQUISIÇÃO de Emulsão RR-1C (CT) e Emulsão EAI (CT) conforme especificações do DER-PR.

5. ITENS CONTRATADOS:

Material	Unidade	Quantidade estimado
Fornecimento de emulsão RR-1C(CT)	Tonelada	35
Fornecimento de emulsão EAI (CT)	Tonelada	35

6. ENTREGA:

A empresa contratada deverá fornecer o material conforme solicitação pela S.M.O.P, no prazo máximo de 24 horas após o envio da Autorização de Fornecimento. Quanto à emulsão RR-1C(CT) E A emulsão EAI (CT), a Secretaria de Obras fará a retirada.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar imediatamente os documentos abaixo relacionados, de acordo com o prazo definido em Edital, à Rua Jacarandá nº 300, setor de protocolo:

- a) Comprovação de capacidade técnica da empresa, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando o fornecimento do objeto licitado.
- c) As empresas vencedoras de itens derivados do petróleo deverão atender a resolução da ANP nº 02 de 14 de janeiro de 2005, no artigo 3º que diz: "A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP." e ainda, no artigo 1º, parágrafo único que diz: "A atividade de distribuição de que trata o caput deste artigo, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivação, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor."

8. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) Os produtos deverão ser fornecidos em observância às especificações técnicas do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, para efeitos de homologação e adjudicação.
- c) Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.
- d) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 24 horas após a solicitação, no dia útil subsequente ao pedido, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00 horas e aos sábados das 08:00 às 13:00 horas.
- e) A aceitação do(s) produto(s), objeto deste Edital, fica condicionada ao atendimento das exigências de qualidade estabelecidas em normas e especificações brasileiras.

9- CONTROLE E ACEITAÇÃO:

- a) Todos os materiais fornecidos deverão atender as especificações do edital e em vigor.
- b) Os materiais rejeitados deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante.
- c) Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PROTOCOLO Nº. 68807/2021
Processo Administrativo nº. xxx/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

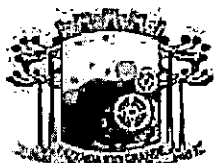
A empresa _____ com sede na cidade de _____,
Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º
_____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer
_____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação
de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (____) _____
Fax n.º: (____) _____
Telefone Celular n.º: (____) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PROTOCOLO Nº. 68807/2021
Processo Administrativo nº. xxx/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PROTOCOLO Nº. 68807/2021
Processo Administrativo nº. xxx/2022

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20____.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PROTOCOLO Nº. 68807/2021
Processo Administrativo nº. xxx/2022

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PROTOCOLO Nº 68807/2021
Processo Administrativo nº. xxx/2022

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO NºXXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **XX/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **xx/2022**.

3. O fornecimento do material será efetuado, no prazo máximo de 24 horas , contados a partir do recebimento da Autorização de fornecimento.

3.1. A contratada disponibilizará o produto para a Secretaria Municipal de Obras que fará a retirada.

3.1.1. Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.2. Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR. Em Caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora

3.2.1. A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

3.3. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Celso José Carvalho**, matrícula 359.044, fiscal de execução, **Junior Moraes**, matrícula 359.077, fiscal de recebimento e **Genilce da Rocha Leite**, matrícula 359.031, fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais ajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.451.0042 2.036.3.3.90.30	1000
~~203~~	~~08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30~~	~~1510~~

↳ corrigir

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.3. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

10.9. As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

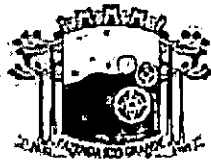
12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

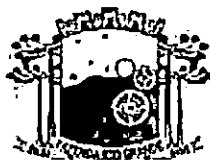
15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PROTOCOLO 48264/2021
Processo Administrativo nº. xxx/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

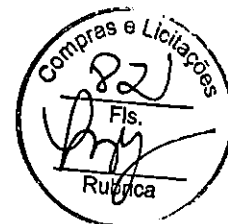


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 021/2022



Processo nº 688027/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação

Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, e respectivo contrato, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica.

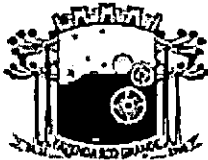
Da análise restrita à minuta do edital, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de fevereiro de 2021.


Fábio Júlio Nogueira
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
PROTOCOLO Nº 68807/2021
Processo Administrativo nº. 02/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. **115/2021**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data **de 18 de fevereiro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.451.0042 2.036.3.3.90.30	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o Item 01 e 02 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. O item 03 e 04 do edital é destinado exclusivamente às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014**, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

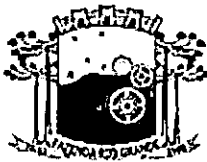
4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.8. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.9. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c)** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d)** Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f)** Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

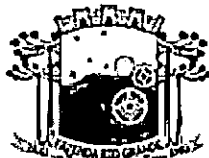
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico nº. xx/2021".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;



- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

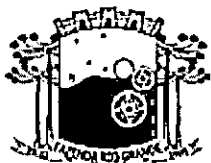
11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se



esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

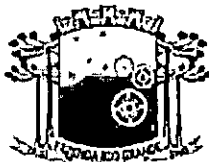
12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 30% da parcela de maior relevância do objeto do presente Edital.

Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução da Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida - RR	Toneladas	8,10
2	Emulsão Asfáltica de Imprimação – EAI - PR	Toneladas	8,10
3	Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida - RR	Toneladas	2,4
4	Emulsão Asfáltica de Imprimação – EAI - PR	Toneladas	2,4

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentações específicas:

- a) As empresas vencedoras de itens derivados do petróleo deverão atender a resolução da ANP nº 02 de 14 de janeiro de 2005, no artigo 3º que diz: “A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP.” e ainda, no artigo 1º, parágrafo único que diz: “A atividade de distribuição de que trata o caput deste artigo, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivção, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor.”

13.1.6.1. Documentações específicas para empresas proponentes que não são produtoras de emulsão asfáltica e fornecem através de revenda:

13.1.6.1.1. As empresas que não são produtoras e fornecem o item através de revenda deverão apresentar na sessão, juntamente com os demais documentos de habilitação, bem como no ato de todas as entregas do material durante a execução do contrato:

- a) Contrato que comprove o vínculo da Empresa com a empresa produtora ou Nota Fiscal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b) As empresas vencedoras de itens derivados do petróleo deverão atender a resolução da ANP nº 02 de 14 de janeiro de 2005, no artigo 3º que diz: “A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP.” e ainda, no artigo 1º, parágrafo único que diz: “A atividade de distribuição de que trata o caput deste artigo, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivação, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor.”

13.1.6.2. O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta “on-line”.

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2 Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

14.1.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.4. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens deste Pregão.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar os seguintes requisitos:

- a) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.
- b) Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui/tem disponibilizada balança rodoviária/serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO, em atendimento a Portaria INMETRO n.º 163/2005. No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

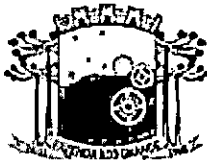
17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento do material será efetuado, no prazo máximo de 24 horas após o envio da Autorização de fornecimento.

18.1.2. A contratada disponibilizará o produto para a Secretaria Municipal de Obras que fará a retirada.

18.1.3. Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

18.2. Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR. Em Caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

18.2.1. A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

18.3. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

18.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Celso José Carvalho**, matrícula 359.044, fiscal de execução, **Junior Moraes**, matrícula 359.077, fiscal de recebimento e **Genilce da Rocha Leite**, matrícula 359.031, fiscal gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

18.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

18.4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

18.4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.5. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

18.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

18.5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

18.5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

18.5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

20.1. Não será exigida prestação de garantia para os itens deste Pregão.



21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:



- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

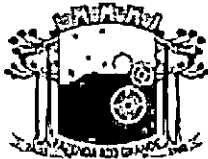
21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

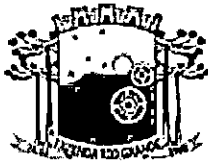
23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 03 de Fevereiro de 2022.

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

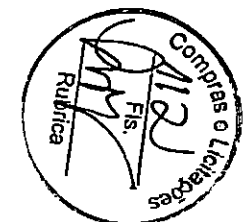
Nr.: 1/2022 - PE

Processo Administrativo: 2/2022
Data do Processo Adm.: 20/01/2022
Processo de Licitação: 2/2022
Data do Processo: 24/01/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	27,000	TON	Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)		4.522,6700	122.112,0900
2	27,000	TON	Fornecimento de emulsão EAI (CT)		4.542,0000	122.634,0000
3	8,000	TON	Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)		4.522,6700	36.181,3600
4	8,000	TON	Fornecimento de emulsão EAI (CT)		4.542,0000	36.336,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	317.263,4500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
PROTOCOLO Nº 68807/2021
Processo Administrativo nº. 02/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Objeto: FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA.

1. OBJETIVO:

O presente Termo de referência objetiva o estabelecimento de condições e especificações visando o Registro de Preços para a contratação de empresas para FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP.

2. JUSTIFICATIVA:

O objetivo da contratação em questão é proceder a manutenção da malha viária pavimentada do Município, conforme a necessidade constatada pela equipe de fiscalização e ainda atendendo as solicitações dos munícipes, bem como a eficiência do mesmo na conservação de pavimentos, podendo ser utilizado em várias operações de conservação diárias e preventivas, como: tapa-buraco e tapa valas, possibilitando uma operação rápida e simples, que evita que buracos atinjam proporções que comprometam a vida útil do pavimento.

3. DEFINIÇÃO:

- EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA - RR é um sistema constituído pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa, apresentando partículas carregadas positivamente. É normalmente empregada nos seguintes tipos de serviço: tratamento superficial simples, tratamento superficial múltiplo, capa selante / banho diluído, pintura de ligação e macadame betuminoso. Geralmente, é aplicada a temperatura ambiente, podendo variar entre 25 e 70°C; no entanto, deve-se sempre observar a temperatura ideal de aplicação em função de sua viscosidade. Nunca devem ser aquecidas acima de 70°C. Em caso de estocagem por longos períodos recomenda-se a recirculação uma vez por semana para a RR-1C e uma vez a cada duas semanas para a RR-2C. Evitar recirculação e bombeamento sucessivos para não ocorrer diminuição de viscosidade e ruptura por ar incluso. Na operação de diluição, adicionar água na emulsão e nunca o inverso. Não estocar emulsões diluídas. As cargas dos carros de transporte deverão ser completas a fim de evitar que a agitação altere as características da emulsão.

-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI- PR:

A EAI consiste na emulsificação de cimentos asfálticos de petróleo - Caps sem adição de solventes ou com baixos teores de frações voláteis, utilizando agentes tensoativos especiais que promovem a penetração do ligante por baixa viscosidade e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



deposição de um resíduo asfáltico com característica coesiva, impermeabilizante e aglutinante para a adesão adequada da base à camada asfáltica sobrejacente.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Consiste na AQUISIÇÃO de Emulsão RR-1C (CT) e Emulsão EAI (CT) conforme especificações do DER-PR.

5. ITENS CONTRATADOS:

Material	Unidade	Quantidade estimado
Fornecimento de emulsão RR-1C(CT)	Tonelada	35
Fornecimento de emulsão EAI (CT)	Tonelada	35

6. ENTREGA:

A empresa contratada deverá fornecer o material conforme solicitação pela S.M.O.P, no prazo máximo de 24 horas após o envio da Autorização de Fornecimento. Quanto à emulsão RR-1C(CT) E A emulsão EAI (CT), a Secretaria de Obras fará a retirada.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar imediatamente os documentos abaixo relacionados, de acordo com o prazo definido em Edital, à Rua Jacarandá nº 300, setor de protocolo:

a) Comprovação de capacidade técnica da empresa, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando o fornecimento do objeto licitado.

c) As empresas vencedoras de itens derivados do petróleo deverão atender a resolução da ANP nº 02 de 14 de janeiro de 2005, no artigo 3º que diz: "A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP." e ainda, no artigo 1º, parágrafo único que diz: "A atividade de distribuição de que trata o caput deste artigo, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivção, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor."

8. OBSERVAÇÕES GERAIS:

a) Os produtos deverão ser fornecidos em observância às especificações técnicas do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, para efeitos de homologação e adjudicação.
- c) Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.
- d) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 24 horas após a solicitação, no dia útil subsequente ao pedido, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00 horas e aos sábados das 08:00 às 13:00 horas.
- e) A aceitação do(s) produto(s), objeto deste Edital, fica condicionada ao atendimento das exigências de qualidade estabelecidas em normas e especificações brasileiras.

9- CONTROLE E ACEITAÇÃO:

- a) Todos os materiais fornecidos deverão atender as especificações do edital e em vigor.
- b) Os materiais rejeitados deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante.
- c) Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
PROTOCOLO Nº. 68807/2021
Processo Administrativo nº. 02/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____,
Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____,
propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer
....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação
de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: (____) _____
Fax nº: (____) _____
Telefone Celular nº: (____) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
PROTOCOLO Nº. 68807/2021
Processo Administrativo nº. 02/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022

PROTOCOLO Nº. 68807/2021

Processo Administrativo nº. 02/2022

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20____.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
PROTOCOLO Nº. 68807/2021
Processo Administrativo nº. 02/2022

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
PROTOCOLO Nº 68807/2021
Processo Administrativo nº. 02/2022

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022.

3. O fornecimento do material será efetuado, no prazo máximo de 24 horas , contados a partir do recebimento da Autorização de fornecimento.

3.1. A contratada disponibilizará o produto para a Secretaria Municipal de Obras que fará a retirada.

3.1.1. Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.2. Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR. Em Caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora

3.2.1. A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

3.3. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Celso José Carvalho**, matrícula 359.044, fiscal de execução, **Junior Moraes**, matrícula 359.077, fiscal de recebimento e **Genilce da Rocha Leite**, matrícula 359.031, fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais ajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;**
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;**
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.**

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.451.0042 2.036.3.3.90.30	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.3. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

10.9. As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

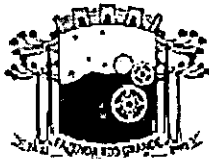
11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.
- e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
PROTOCOLO 48264/2021
Processo Administrativo nº. 02/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022-000



1 - Itens da Licitação

1 - Emulsão asfáltica

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 3.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 27

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Tonelada

Valor Total (R\$): 122.112,09

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (27)

2 - Emulsão asfáltica

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 4.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 27

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Tonelada

Valor Total (R\$): 122.634,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (27)

3 - Emulsão asfáltica

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 1.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Tonelada

Valor Total (R\$): 36.181,36

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (8)

4 - Emulsão asfáltica

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 2.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Tonelada

Valor Total (R\$): 36.336,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (8)



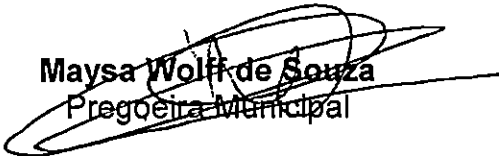
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
PROTOCOLO 68807/2021
Processo Administrativo nº. 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 07/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/02/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2022.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº025/2022 de 04 de fevereiro de 2022

Página 3



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 11/2022
De 04 de Fevereiro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Auto nº 19883/2019 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente desta Município, por intermédio de sua Secretária CRISTINA DE FATIMA WENDRECKSKI - matrícula nº 353.862, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 19883/2019

Fazenda Rio Grande, 04 de Fevereiro de 2022.

Cristina de Fatima Wendreckski
Secretária da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, 1º andar - Eucalipto - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone (41) 99102-2049 - ajp@fazendario.gr.br



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 12/2022
De 04 de Fevereiro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Auto nº 47165/2019 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente desta Município, por intermédio de sua Secretária CRISTINA DE FATIMA WENDRECKSKI - matrícula nº 353.862, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 47165/2019

Fazenda Rio Grande, 04 de Fevereiro de 2022.

Cristina de Fatima Wendreckski
Secretária da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, 1º andar - Eucalipto - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone (41) 99102-2049 - ajp@fazendario.gr.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
PROTOCOLO 68807/2021
Processo Administrativo nº. 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e entrega de propostas disponível a partir de 07/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/02/2022 às 08:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2022.

Mayra Walf de Sousa
Diretora de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022
PROTOCOLO 3814/2022
Processo Administrativo nº. 17/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e entrega de propostas disponível a partir de 07/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/02/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2022.

Mayra Walf de Sousa
Diretora de Administração

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA
A Maxflo Condutores Elétricos LTDA - CNPJ 37.226.584/0001-28, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, a Licença Prévia para atividades de fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados e de produtos de treliçados de metal, exceto padronizados, a ser implantada na Rua Irlah Pacheco Secundino de Oliveira, nº 180 - CIC, Curitiba/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Auto Posto Mont Blanc Ltda - CNPJ 01.680.139/0001-96 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, a Renovação da Licença de Operação para Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - instalada à Rua José Rodrigues Pinheiro, nº 1520, Capão Raso, Curitiba/PR. Licença de Operação nº 21000166.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
Processo Administrativo nº. 02/2022 / Protocolo nº 68807/2021
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 07/02/2022 às 09:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/02/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de fevereiro de 2022.
Mayra Wolff de Souza - Pregoeira Municipal

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Indústria do Tijolos Cosmos LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 16/07/22 para Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos. Licença de Operação 21/155, situada à Estrada Delegado Bruno de Almeida nº 5200, Campo do Santana, Curitiba/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CANCELAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - Comunico o CANCELAMENTO da tomada de preços supracitada, que tem por objeto a "construção de bicicletários cobertos nas praças polivalentes". O processo foi CANCELADO em virtude de a empresa classificada com a proposta vencedora ter sido sancionada em procedimento anterior, tornando-se impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 12 (doze) meses. Pontal do Paraná, 06 de setembro de 2021.
Vinícius Casanova - Presidente da CPL - Portaria 498/2021

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital da Barreirinha
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia - Tabelião e Registradora Titular
Av. Anita Garibaldi, 1250 - Anh, Curitiba-PR - Fone 41-3077-3008

Faço saber que pretendem casar-se e apresentar os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

- 1- JOSÉ GONÇALVES MEIRA e JOSIANE BONFIM;
- 2- TIAGO VANTUUR PROFESSOR ALBINO e PAOLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS;
- 3- ANDRÉ VICENTE SPISLA e GABRIELA SILVEIRA;
- 4- NORBERTO REIS AMATNECKS FILHO e LARISSA KUKUS INGLIS DA LUZ;
- 5- GUILHERME BONI TEIXEIRA DOS SANTOS e SIMONE CRISTINA BIL;
- 6- ANTONIO CARLOS NACIF PROCÓPIO e SUELLEN FLAVIANE FERREIRA REIS;

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de dois dias. O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2022.

Giovana Manfron da Fonseca Maniglia
Tabelião e Registradora Titular

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Município e Comarca de Curitiba/Estado do Paraná
Bel, Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

Titular

Faço saber que pretendem se casar:

1. VALDEMIR FERREIRA e ELZA DE OLIVEIRA RODRIGUES
2. HENRIQUE WALTRIC LEÃO DA SILVA e CÁSSIA SCARINCI DO NASCIMENTO
3. RODRIGO MOREIRA SCHIO e SUSAN AYUMI HINO
4. RAFAEL LENON BARBARESCO e RAFAELA PACHECO KLAUBERG
5. FERNANDO HINCA e GILSANE SOARES THOMAZI
6. DIEGO FIDELLI DE ARAUJO e CHEYSA CARLA RODRIGUES
7. ANDERSON MARCEL FAGUNDES TIEPPO e SUELLEN DE MIRANDA RIGOLIN
8. EMANUEL COSTA PINTO e BRUNNA MASIERO ALVES
9. ANDRÉ DE OLIVEIRA FRANCO e MÔNICA BORNAGIM
10. CLARISSA COSTA RIBEIRO DE CARVALHO e JADY EMANUELL SLOMP BLUM

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias

Curitiba, 04 de fevereiro de 2022.

4º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e 16º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR.
ADILSON TABORDA, Titular
Rua Voluntários da Pátria, 333, Loja 04, Centro - Curitiba-PR
Fone: 3233-2444

Conversão de União Estável em casamento:
Faço saber que, RUAN REIS OLIVEIRA CASTRO e ANA PAULA CRISTINA DOS SANTOS, convertendo sua UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO em data de 01/02/19, conforme o artigo 1.526, incisos I, II e IV do Código Civil Brasileiro e me apresentaram os documentos exigidos pelo art. do CCB e se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei do prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar do costume e publicado na imprensa local.
Curitiba, 04 de fevereiro de 2022.

Adilson Taborda
Registrador Civil e Notário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
Processo Administrativo nº. 17/2022 / Protocolo nº 4747/2022

Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de informática, cessão e direito de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema gestor de ISSQN, em atendimento e solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 07/02/2022 às 09:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 21/02/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2022.
Mayra Wolff de Souza - Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Ar. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

ERRATA TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CHAMAMENTO 04/2021

OBJETO: O presente termo decorre do processo de Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, tendo como interesse a elaboração de conceitos referentes a valores, para avaliação de imóveis para fins de locação e para fins de desapropriação pelo município.
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
ONDE SE LE: CREDENCIADA: REGINALDO SILVA RODRIGUES CPF: 805.958.479-00
LEIA-SE: RS QUATRO BARRAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ 07.382.094/0001-60
VALOR:
Item 1 - Imóveis com metragem entre 0,00 a 440 m², Valor Unitário do PTAM R\$ 433,75.
Item 2 - Imóveis com metragem entre 441 a 5.000 m², Valor Unitário do PTAM R\$ 433,75.
Item 3 - Imóveis com metragem entre 5.001 a 20.000 m², Valor Unitário do PTAM R\$ 433,75.
Item 4 - Imóveis com metragem acima de 20.000 m², Valor Unitário do PTAM R\$ 433,75.
DATA DE ASSINATURA: 14 de Janeiro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 3731/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 3731/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021, que tem por objeto e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação e transporte de Contêineres pelo período de 12 meses, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: QUATRO CONTAINERS EIRELI com sede na Rua Francisco Alves Guimarães, nº 846, Apt. 501, andar 05, Cond. Camareiro Ed. Cristo Rei, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 20.707.443/0001-33, vencedora de Item 01 pelo valor total de R\$ 41.456,48 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Valor total homologado e adjudicado de R\$ 41.456,48 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Faltou 29 de Janeiro, Pregão Prefeito Antônio Alceu Zientka, em 04 de fevereiro de 2022. Josimar Aparecido Knupp Trêves - Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
PROCESSO INDUSTRIAL FABRICAÇÃO DE FILTROS E MANGAS LTDA, CNPJ: 78.579.869/0001-20 torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para fabricação de outros produtos textéis não especificados anteriormente instalada na Rua Aluizio de Azevedo, 1047, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83.320-000.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Indústria do Tijolos Cosmos LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Operação, para Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, situada à Estrada Delegado Bruno de Almeida nº 5200, Campo do Santana, Curitiba/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Ar. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

ERRATA TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CHAMAMENTO 03/2021

OBJETO: O presente termo decorre do processo de Credenciamento de Clínica especializada para prestação de serviços de psicologia em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
ONDE SE LE: CREDENCIADA: CLAUDIANE MAGRIN ARAÚJO - CPF: 080.905.789-32
LEIA-SE: MAGRIN PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA ME - CNPJ: 41.830.631/0001-59
VALOR: R\$ 907.368,12 (novecentos e sete mil novecentos e noventa e oito reais e doze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN
TABELIÃO E REGISTRADOR

Faço saber que pretendem se casar:

- 1 - GUSTAVO ZENEDIN CRUZ e SIMONE APARECIDA ESTEVAM.
- 2 - ANTONIO CESAR GARANHANI e YASMIM LETICIA BITTARELLO GIROLDI.
- 3 - VAGNER MÜLLER LUIZ e MARINA CARDOSO COSTA.
- 4 - LUIZ AUGUSTO BENDHACK e CAMILA MACHADO ALVES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
Processo Administrativo nº. 01/2022 / Protocolo nº 56937/2021

Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria, consultoria, cadastros, acompanhamento e prestação de conta de recursos de convênios e repasses junto às instituições governamentais, bem como treinamento e orientação técnica aos servidores em relação aos sistemas SIMEC, PAR, OBRAS 2.0, SIGOP, SIGARP, SIGECOM, PDDE e demais sistemas similares. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.663, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 8.648, de 28 de abril de 1.988. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 23 de Fevereiro de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 07 de fevereiro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações. Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2022.
Mauro Antônio Pedrosa - Presidente da CPL

Publicidade legal é coisa séria!

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:

Ligue 41 3333-9800

publegal@induscom.com.br

ou pl@induscom.com.br



Acesse
nossas
Publicidades
Legais via
QR CODE

de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: 12 meses. O edital poderá ser obtido em Vivenda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, no endereço: www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3241-1111. Juliano Ribeiro, Presidente.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 71553522

Documento emitido em 07/02/2022 08:34:49.

Diário Oficial/Com: Ind. e Serviços
Nº 11107 | 07/02/2022 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Cruz Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ: 76.339.688/0001-09 AV. VITÓRIA 251 - CENTRO -
CEP: 84620-000 - CRUZ MACHADO - PR

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Súmula: Autorização Ambiental para execução de três (03) bueiros celulares de concreto armado nas travessias urbanas do Rio Palmeirinha.

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Ambiental para execução de três (03) bueiros celulares de concreto armado nas travessias urbanas do Rio Palmeirinha, a serem executadas nas seguintes vias: Avenida Vitória, s/nº - Centro; Avenida Antônio Viana, s/nº - Centro; Rua Casemiro Gdak, s/nº - Centro, município de Cruz Machado - Estado do Paraná, com o Protocolo: 18.599.922-0.

Cruz Machado, 03 de fevereiro de 2022.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

9935/2022

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e gás (GLP), atendendo solicitações de todas as Secretarias Municipais. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bli.org.br e as propostas deverão ser anexadas no sistema até às 8h00min do dia 18 de fevereiro de 2022 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 07 de fevereiro de 2022.
LUCIANA MARILIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

10080/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
Processo Administrativo nº. 02/2022 / Protocolo nº 68807/2021
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 07/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/02/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de fevereiro de 2022.
Mayssa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

9720/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022
Processo Administrativo nº. 17/2022 / Protocolo nº 3814/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de informática,

ação, manutenção e suporte técnico de sistema de informações da Secretaria Municipal de Obras e Licitações de propostas disponíveis a partir de 07/02/2022 às 08:00 h no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/02/2022 às 09:00 h no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2022.
Mayssa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

9986/2022

DE PREÇOS Nº. 001/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria, consultoria, cadastros, acompanhamento e prestação de contas de recursos de convênios e repasses junto às instituições governamentais, bem como treinamento e orientação técnica aos servidores em relação aos sistemas SIMEC, PAR, OBRAS 2.0, SIGPC, SIGARP, SIGECON, PDDE e demais sistemas similares. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/ Data da Abertura: às 09h30min do dia 23 de fevereiro de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 07 de fevereiro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro 2022.
Mauro Antonio Pedrosa
Presidente CPL

9987/2022

Guaraci

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº: 075/2021. b) Licitação Nº: 001/2021. c) Modalidade: Tomada de Preços. d) Data Homologação: 04/02/2022. e) Objeto Homologado: Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação com bloco sextavado de concreto em Estrada Rural, que liga a Sede do Município a Vila Rural graíha Azul, para atender a solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento do Município com aprovação junto à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná. 22.002.20.808.0018.1.105.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES. f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores: LUCIANO CORREA DOS SANTOS - EPP - CNPJ: 19.503.682/0001-83. Lote: 1. Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO, com EXTENSÃO DE 15.222,69m², ESTRADA DA VILA RURAL, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO/FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUARIO - FEAP, CONVÊNIO N. 311/2021, PROTOCOLO N.17.353.053-6. Unidade: UNI. Quant: 1. Valor Unit: R\$ 1.374.901,54. Valor Total R\$1.374.901,54. Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.374.901,54. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 1.374.901,54 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Guaraci, 04 de fevereiro de 2022.

SIDNEI DEZOTI - Prefeito

9850/2022

Ibaiti

Aviso de Licitação
Pregão ELETRÔNICO
Edital nº 2/2022

Processo Administrativo nº 11/2022

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/ EPP/MEI

OBJETO: Enxoval Hospitalar (Roupas de Cama, Banho e Confeções), para atender as necessidades do Hospital Municipal de Ibaiti, com entrega em até 10 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. Menor Preço Por Lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 117.539,80 (Cento e Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos). PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de Obra: Reforma e Ampliação da Emef Maria de Lourdes no Município de Sertãozinho/PB. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00003/2021. Aditamento: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. Partes Contratantes: Prefeitura de Sertãozinho e: CT nº 77/2021 - Construtora Imperial Eireli - 2ª Aditivo - acréscimo de R\$ 10.183,42. Assinatura: 04.02.22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Ferreira da Silva, 366, Centro, Tacima/PB, por meio do site: bnc.org.br/sistema/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFERTA DE MERENDA ESCOLAR. Abertura da sessão pública: 10h do dia 18 de fevereiro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)3378-1029. E-mail: prefeituradetacimabpb@gmail.com. Edital: www.pmtacima.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/; bnc.org.br/sistema/; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Tacima/PB, 4 de Fevereiro de 2022
SHEILA DE ARAÚJO PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERÓIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERÓIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LICITAÇÃO FRACASSADA.

Taperóia - PB, 26 de Janeiro de 2022
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Município de Abatíá - Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, que tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS E UNIDADE DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL, COM VALOR MÁXIMO DE 120.767,16 (CENTO E VINTE MIL, SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E DEZESESSE CENTAVOS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bil.org.br. A abertura da sessão pública do pregão eletrônico ocorrerá no dia 18 de fevereiro de 2022 às 09h00min, no site www.bil.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatíá - PR, em 04 de fevereiro de 2022.
NELSON GARCIA JUNIOR
PREFEITO

SERGIO HOSOUME
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Comunica que realizará no dia 23 de fevereiro de 2022, às 09h, na Sala de Licitações do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo: Menor Preço, para contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obras de pavimentação asfáltica, na Rua Castro Alves, localizada no Jardim Araçá, conforme Contrato de Repasse nº 915136/2021/MDR/CAIXA - firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, tudo conforme Projeto Arquitetônico, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante do edital. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 - 8419

Assis Chateaubriand, 04 de fevereiro de 2022.
SOLANGE APARECIDA MALAGUTE TAVARES
Gerente de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2021

Altera-se o Edital de Licitação publicado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel, conforme segue: Alterado o Anexo I - Termo de Referência; Anexo I-A - Especificações Técnicas e; Anexo I-B - Estudos Preliminares. Alterado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para 12 (doze) meses. As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Cascavel-PR, 03 de fevereiro de 2022.
JOSÉ CARLOS ZAMBONI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Objeto: Registro de preços, com vigência de 06 (seis) meses, para futura e eventual contratação de serviços de fornecimento de marmitas para os diversos Órgãos da Administração Pública. Sessão Pública: 18 de fevereiro de 2022, às 09h00min. www.gov.br/compras. UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 1.817.062,90. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 04 de fevereiro de 2022
JOSÉ CARLOS ZAMBONI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 02 (DUAS) ENSILADEIRAS E 02 (DUAS) CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA E O MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO Nº 919271/2021 - PROPOSTA Nº 034312/2021. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de fevereiro de 2022 até às 08h00min do dia 21 de fevereiro de 2022. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 21 de fevereiro de 2022. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de fevereiro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 199.000,00. Prazo de entrega: 30 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda - Pr, 04 de fevereiro de 2022.
JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Processo Adm. nº. 02/2022 / Prot. nº 68807/2021
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: "Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas". Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 07/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/02/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de fevereiro de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Processo Administrativo nº. 01/2022/ Protocolo nº 56937/2021
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria, consultoria, cadastros, acompanhamento e prestação de contas de recursos de convênios e repasses junto às instituições governamentais, bem como treinamento e orientação técnica aos servidores em relação aos sistemas SIMEC, PAR, OBRAS 2.0, SIGPC, SIGARP, SIGECON, PDDE e demais sistemas similares. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 23 de fevereiro de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 07 de fevereiro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2022.
MAURO ANTONIO PEDROSO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010-2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2022 torna público aos interessados que receberá proposta às 09h00min horas do dia 16/02/2022, que tem por objeto: Registro de preços para contratação de empresas especializadas na realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica de mecânica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapecaria, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios, incluindo balanceamento, alinhamento e cambagem, para os veículos e maquinários desta municipalidade, sendo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS sobre a tabela Audatex, tabela de preços ao varejo das peças e acessórios dos fabricantes dos veículos e máquinas, os serviços pela TABELA DE TEMPOS E REPAROS. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br Informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

FIGUEIRA, em 03 de fevereiro de 2022
CLOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	68807/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0801154520042203433903000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	317.263,45
Data de Lançamento do Edital	07/02/2022
Data da Abertura das Propostas	18/02/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	0,25
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

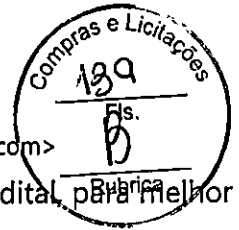
Re: Esclarecimento PE 01/2022

Sara Arbigauss <arbigaussara97@gmail.com>

Ter, 15/02/2022 14:36

Para: Genilce Leite <genylce@gmail.com>; Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Diante do questionamento pertinente a esta licitação, estaremos suspendendo o referido edital para melhor detalhar quanto a entrega dos objetos.



Em seg., 14 de fev. de 2022 às 10:36, Genilce Leite <genylce@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Licitações Fazenda Rio Grande** <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Date: seg., 14 de fev. de 2022 às 09:09

Subject: ENC: Esclarecimento PE 01/2022

To: Genilce Leite <genylce@gmail.com>

Bom dia!

Segue abaixo pedido de esclarecimento referente ao PE 01/2022.

Atte
Katheryne

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Débora Toniollo <debora.toniollo@tracado.com.br>

Enviado: quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 17:29

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Esclarecimento PE 01/2022

Boa tarde,

Referente o PE 01/2022, a prefeitura irá retirar os produtos RR-1C e EAI?

Aguardo.

Att.



TRACADO

DEBORA TONELLO

Dep. Administrativo - Distribuidora de Asfalto

debora.toniollo@tracado.com.br

(54) 2107-1000

Rua Dr. João Caruso, 683 - CEP 99706-250 - Brasil / Erechim - RS

www.tracadodistribuidora.com.br



**CONSTRUÍMOS A
INFRAESTRUTURA
DO PAÍS**

Re: Esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022

Shara Arbigauss <arbigaussshara97@gmail.com>

Ter, 15/02/2022 14:41

Para: Genilce Leite <genylce@gmail.com>; Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Diante do questionamento pertinente a esta licitação, estaremos suspendendo o referido edital, para melhor detalhar quanto a entrega dos objetos.



Em seg., 14 de fev. de 2022 às 14:22, Genilce Leite <genylce@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Licitações Fazenda Rio Grande** <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Date: seg., 14 de fev. de 2022 às 13:19

Subject: ENC: Esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022

To: Genilce Leite <genylce@gmail.com>

Bom dia tarde!

Segue abaixo pedido de esclarecimento.

Atte
Katheryne

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Sonize Farias <sonize@cbbasfaltos.com.br>

Enviado: segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 11:36

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022

Bom dia!

Prezados Senhores

Referente aos itens

"Item 1 – 27 ton de Emulsão Asfáltica RR-2C"

"Item 2 – 27 ton de Emulsão EAIC"

Objeto do Pregão Presencial nº 001/2022, solicitamos o seguinte esclarecimento para que possamos efetuar o cálculo do frete do produto posto em Fazenda Rio Grande/PR.

Os materiais serão entregues pela contratante? Se sim, qual local da entrega das emulsões?

A cada solicitação de carregamentos carga de quantas toneladas a Prefeitura costuma pedir?

A Prefeitura possui tanque para estocagem do produto? Se sim, qual a capacidade do tanque?

Ficamos no aguardo de uma resposta o mais breve possível.

Atenciosamente,



Sonize Beatriz Farias

Comercial

sonize@cbbasfaltos.com.br

Tel. +55 41 3091.2200 | 41 3091.2220 | 41 99241-0760

Rua João Bettega 3500 CIC | 81350-000 Curitiba PR

Central de Vendas +55 41 3091.2218

www.cbbasfaltos.com.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente!

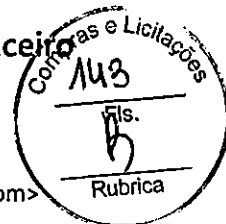
--
M^a Neusa Bissolli de Lima

Assessora administrativa Consórcio CIDERSOP

(45) 3267-8030



Re: Esclarecimento pregão eletrônico nº 001/2022 - Equilíbrio Econômico Financeiro



Shara Arbigaus <arbigausslara97@gmail.com>

Ter, 15/02/2022 14:40

Para: Genilce Leite <genylce@gmail.com>; Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Diante do questionamento pertinente a esta licitação, estaremos suspendendo o referido edital, para melhor detalhar quanto ao reequilíbrio de preços e prazos.

Em seg., 14 de fev. de 2022 às 14:23, Genilce Leite <genylce@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Licitações Fazenda Rio Grande** <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Date: seg., 14 de fev. de 2022 às 13:20

Subject: ENC: Esclarecimento pregão eletrônico nº 001/2022 - Equilíbrio Econômico Financeiro

To: Genilce Leite <genylce@gmail.com>

Bom dia!

Segue pedido de esclarecimento.

Atte
Katheryne

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Sonize Farias <sonize@cbbasfaltos.com.br>

Enviado: segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 11:38

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Esclarecimento pregão eletrônico nº 001/2022 - Equilíbrio Econômico Financeiro

Bom dia,

Prezados Senhores.

Ref. Ao pregão eletrônico nº 001/2022.

Solicitamos esclarecimentos referente ao equilíbrio econômico financeiro previsto no Artigo 65, Inciso II, Letra "d" e parágrafo 6º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, visto que a partir de 20 de julho de 2018 a nova política de preços da Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás passa a ter reajuste trimestral.

Como a Prefeitura procede em relação aos pedidos de equilíbrio econômico financeiro que vierem a ocorrer na vigência do contrato?

Qual o prazo de retorno do pedido/ solicitação?

Seção III

Da Alteração dos Contratos

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior;

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Atenciosamente,



Sonize Beatriz Farias

Comercial

sonize@cbbasfaltos.com.br

Tel. +55 41 3091.2200 | 41 3091.2220 | 41 99241-0760
Rua João Bettega 3500 CIC | 81350-000 Curitiba PR

Central de Vendas +55 41 3091.2218

www.cbbasfaltos.com.br

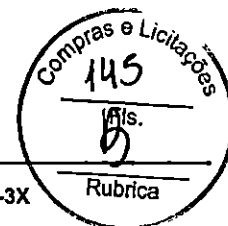
Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente!





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022

Número do processo: 0009155/2022

Número do processo: 0009155/2022

Número único: 892.267.15M-3X

Protocolado em: 14/02/2022 09:58

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PE 01/2022

Requerente: 644525058 - TRAÇADO DISTRIBUIDORA DE ASFALTO

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 644525058 - TRAÇADO DISTRIBUIDORA DE ASFALTO

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 CÓPIA DOCUMENTO

2 CÓPIA DOCUMENTO



AO PREGOEIRO -
Fazenda Rio Grande/PR

REF: Pregão Eletrônico nº 01/2022

Traçado Construções e Serviços Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0023-43, com sede na Michel Nahum Salib, 42 – Bairro Thomaz Coelho – Araucária – PR, vem, por seus procuradores infra-firmados, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, nos termos do edital e da lei geral de licitações, suscitando para tanto as razões de fato e de direito abaixo, e ao final requerendo.

1. **Preâmbulo**

Trata o presente Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022, deste digno Município, de busca de empresas aptas ao fornecimento de “**emulsão asfáltica**” nos termos do edital de regência.

Entretanto, o Instrumento Convocatório do certame em epígrafe, subscrito por Vossa Senhoria, salvo melhor juízo, apresentou uma importante omissão, vale dizer: a revisão dos preços registrados conforme a periodicidade dos reajustes da Petrobrás.

2. **Dos Fatos e Fundamentos**

2.1. **Da Previsão de Reajuste de Preços da Petrobrás - Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

Inicialmente, imperioso destacar que os produtos objetados no presente processo licitatório tratam-se de ligantes asfálticos derivados de petróleo. Estes insumos são obtidos, nacionalmente, na refinaria da Petrobrás, que, neste viés, possui sua própria política de reajuste de preços, tanto para mais como para menos, possuindo data-base específica para sua divulgação.

Pois bem.

Exmo. Pregoeiro, em seu art. 37, inc. XXI, a Constituição Federal assegura a manutenção das condições efetivas da proposta que deram origem ao contrato. Por força dessa garantia, ocorrendo o desequilíbrio da equação econômico-financeira formada no momento da apresentação da proposta pela empresa contratada, surge para a Administração contratante o dever de restabelecer a relação de equivalência firmada entre encargos (custo) e remuneração (preço).

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Para tanto, o ordenamento jurídico prevê mais de um instituto a ser empregado, conforme a situação que provocar a quebra da condição de equivalência. Cumpre à Administração, em cada caso, aplicar o instrumento apto a implementar o reequilíbrio, optando entre reajuste, revisão e repactuação.

Preclaro Pregoeiro, a repactuação promove a correção do valor do contrato com base na demonstração da variação de seus componentes de custos. Enquanto a revisão visa preservar as variações anormais da economia, provocadas por fatos extraordinários, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, disciplinado na alínea "d" do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Assim, o reequilíbrio pode se dar a partir do momento em que ocorrer situações excepcionais, supervenientes à apresentação da proposta, de consequências incalculáveis, capazes de retardar ou impedir a regular execução do contrato. Justamente por ser aplicada em situações excepcionais, não existe uma periodicidade mínima para a necessidade do reequilíbrio ocorrer, podendo ser a qualquer tempo, inclusive mais de uma vez em um mesmo período contratual.

Neste viés cabe ressaltar quanto a validade da proposta que, é atrelada a obrigar próprio o Ente licitante a convocar os interessados no prazo de validade do que a forçar que estes últimos efetivamente mantenham imutáveis seus preços durante tal prazo diante de toda e qualquer circunstância (inclusive aquelas tidas por imprevisíveis ou, como no caso, de consequências incalculáveis).

Segundo a Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 64: "A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei".

Quer isso dizer, como bem esclarece o §3º, do referido artigo, que decorrido o prazo estabelecido em Edital, da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, ou seja, livres da obrigação legal de assinar o pertinente contrato administrativo ou a Ata de Registro de Preços oriunda da licitação.

De mesmo modo, disciplina o Decreto 10.024/2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, modalidade utilizada no presente processo licitatório originário:

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

Depreende-se da leitura da legislação aplicável ao caso concreto, com efeito, que o prazo de validade da proposta estabelecido em Edital é voltado à Administração Pública, para que realize a convocação da licitante que apresentou os melhores

preços para o item licitado, sob pena de, não o fazendo, permitir ao licitante que se desobrigue da assinatura do contrato e/ou ata de registro de preços.

Ao apreciar caso envolvendo a expiração de prazo de validade de propostas, o Tribunal de Contas da União veio a decidir:

Sumário: Representação. Expiração de prazo de validade de propostas licitatórias por inércia administrativa. Desistência da licitante vencedora em celebrar contrato em razão da demora. Análise das justificativas. Acolhimento. Determinação. Arquivamento.

1. É dever da Administração Pública, sempre que se mostrar demorada a tramitação do processo licitatório pertinente, obter das empresas envolvidas a prorrogação do prazo de validade de suas propostas pelo tempo necessário, podendo no entanto a conduta do gestor falho nesse dever, ausentes elementos que demonstrem a má-fé ou a omissão desidiosa e injustificada, ser atenuada pela presunção de manutenção das propostas por parte das empresas, por serem elas as principais interessadas na contratação.

2. De acordo com o art. 64 da Lei nº 8.666/1993, não se admite a recusa do adjudicatário em celebrar o contrato para o qual se candidatou, sob pena das sanções previstas em lei; no entanto, a convocação fora do prazo de sessenta dias da data da apresentação das propostas, sem que tenha havido prorrogação expressa do referido prazo por parte das licitantes, as libera dos compromissos assumidos, nos estritos termos do § 3º do mesmo dispositivo. (Acórdão nº 2167/2008 – TCU – Plenário – TC nº 011.279/2005-0 – Rel. Min. Augusto Nardes – Data da sessão: 1º.10.2008). Grifei.

Preclaro Pregoeiro, diante do elucidado entendimento do Tribunal, é acertado o apontamento de que o prazo de validade da proposta é voltado para que o Órgão Licitante convoque a empresa vencedora no certame para assinatura.

Pois bem. Assentado que o prazo de validade das propostas muito mais se atrela a uma obrigação da própria Administração (de convocar os licitantes interessados no prazo definido), é o caso de agora se analisar se esse "prazo de validade das propostas" poderia ser considerado como um período de imutabilidade dos preços propostos, como apresentado no Edital.

Para tanto, por todas, valemo-nos de jurisprudência selecionada pelo próprio Tribunal de Contas da União:

A fixação do prazo de validade das propostas de preços se relaciona ao tempo previsto para a conclusão do certame, e não ao prazo contratual de manutenção do preço ofertado na licitação.
(Acórdão 521/2014-Plenário. Relator: WEDER DE OLIVEIRA).

Ademais, tanto o TCU, no Acórdão nº 1.563/2004 do Plenário, quanto a Advocacia-Geral da União, na Orientação Normativa nº 22, de 1º de abril de 2009, reconhecem que o reequilíbrio econômico-financeiro pode ocorrer a qualquer tempo, não sendo adequado pretender estipular uma periodicidade mínima para sua concessão.

Também é importante frisar que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seja por meio da revisão, reajuste ou repactuação, é direito tanto do particular quanto da Administração Pública. Não se trata de garantia de aumento de preços e maior lucratividade em favor do particular, mas de um preceito legal que visa manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Assim sendo, a própria Administração pode requerer o reequilíbrio e vir a pagar valor menor do que aquele estipulado inicialmente.

Vale dizer, a manutenção das condições da relação contratual é norma constitucional e rege toda a relação desde a proposta, como normatizado, devendo permanecer durante toda a relação. Qualquer fato superveniente a apresentação da proposta, que porventura desequilibre essa relação, deve ser analisado e ajustado ao contrato, reequilibrando-o.

No mesmo norte, verifica-se o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deriva de princípios constitucionais, tais como os princípios da segurança jurídica, isonomia, da tutela e da indisponibilidade do interesse público, os quais reforçam a importância do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro, que tem como essência, além de evitar o enriquecimento ilícito, dar segurança jurídica às relações contratuais firmadas com Administração.

Assim, quando ocorrer qualquer alteração, com o subsequente desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o mesmo deverá ser revisado.

Para o autor José dos Santos Carvalho Filho¹:

"Equação econômico-financeira do contrato é a relação de adequação entre o objeto e o preço, que deve estar presente ao momento em que se firma o ajuste. Quando é celebrado qualquer contrato, inclusive o administrativo, as partes se colocam diante de uma linha de equilíbrio que liga a atividade contratada ao encargo financeiro correspondente. Mesmo podendo haver certa variação nessa linha, o certo é que no contrato é necessária a referida relação de adequação. Sem ela, pode dizer-se, sequer haveria o interesse dos contratantes no que se refere ao objeto do ajuste".

A equação econômica financeira do contrato é entendida como a relação entre encargos e remuneração determinada na aceitação da proposta pela Administração. A Lei de licitações garante ao contratado a manutenção desta equação durante todo o contrato.

Colacionam-se Decisões do TCU a respeito de peculiaridades envolvendo aspectos da equação econômico

financeira:

Ainda que a Administração tenha aplicado o reajuste previsto no contrato, justifica-se a aplicação da recomposição sempre que se verificar a presença de seus pressupostos, uma vez que o reajuste e a recomposição possuem fundamentos distintos. O reajuste, previsto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, visa remediar os efeitos da inflação. A recomposição, prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993, tem como fim manter equilibrada a relação jurídica entre o particular e a Administração Pública quando houver desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis.

Acórdão 1431/2017-Plenário | Relator: VITAL DO RÉGO ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA: Equilíbrio econômico financeiro | SUBTEMA: Avaliação Outros indexadores: Natureza jurídica, Recomposição de preços, Consulta, Reajuste. (Grifou-se).

O reequilíbrio econômico financeiro do contrato deve estar lastreado em documentação que comprove, de forma inequívoca, que a alteração dos custos dos insumos do contrato tenha sido de tal ordem que inviabilize sua execução. Além disso, deve a alteração ter sido causada pela ocorrência de uma das hipóteses previstas expressamente no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993. Acórdão 12460/2016-Segunda Câmara | Relator: VITAL DO RÉGO ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA: Equilíbrio econômico financeiro | SUBTEMA: Avaliação Outros indexadores: Requisito, Insumo, Custo, Alteração. (Grifou-se)

As cláusulas de reajuste contratual podem e devem ser revistas a qualquer tempo, em respeito à prevalência da garantia de manutenção da equação econômico-financeira do contrato. Deve-se, assim,

¹CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 23ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, p. 216.

rejeitar a vinculação 'cega' ao ato convocatório, à vista da preponderância do princípio do equilíbrio contratual em conjunto com o princípio da vedação de enriquecimento sem causa. Acórdão 36/2008-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA: Equilíbrio econômico financeiro | SUBTEMA: Avaliação Outros indexadores: Princípio da vinculação ao instrumento convocatório Mitigação, Princípio da vedação ao enriquecimento sem causa, Reajuste. (Grifou-se).

Ademais, uma possível rescisão da Ata de Registro de Preço para a celebração de nova licitação não apenas imporá à Administração Pública elevados custos financeiros até a conclusão do novo certame, mas, também, causará inequívocos prejuízos à Eficiência do serviço público e poderá, ainda, ensejar em uma contratação por valor superior aquele que poderia decorrer de um ajuste nos valores registrados junto ao particular.

Tal entendimento parece não coadunar com a teleologia da norma.

Uma vez que, o Sistema de Registro de Preços existe para atender as necessidades do poder público, como compras em quantidades incertas ou entregas parceladas, é lógico observar, que no lapso de tempo que normalmente ocorre entre o registro e a remessa da solicitação de um item, podem acontecer diversos fatores capazes de alterar os preços dos produtos ou serviços registrados. Diante destes possíveis, porém, incertos acontecimentos, dificultar o reequilíbrio parece distanciar a norma de seu fim.

Sem olvidar a possibilidade de alteração nos contratos do Sistema de Registro de Preços e a dita "possibilidade de negociação" estabelecidos no Decreto Federal 7.892/2013, e de poucas diferenciações com o reequilíbrio econômico, haja vista, estarem fundamentadas na mesma alínea no Art. 65 da Lei de Licitações, e ter exatamente o mesmo efeito prático.

Art. 12 [...]

§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

Ainda, o célebre Marçal Justen Filho, entende que o Registro de Preços em si é um contrato normativo²:

"O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

(...)

Em primeiro lugar, é relevante afastar um preconceito, no sentido de que o registro de preços não se constituiria em uma relação jurídica entre a Administração Pública e um particular. Alguns reputam que o registro de preços é um "entendimento" ou uma "avença", tal como se não apresentasse natureza jurídico-contratual. Outros afirmam que o registro de preços é uma "ata" – confundindo a relação jurídica com o instrumento de sua formalização. Outros, enfim, definem o registro de preços como um "sistema", o que não fornece a determinação da natureza jurídica do instituto.

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente."

²JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17ª edição revista, atualizada e ampliada. Revistas dos Tribunais. 2016. Pag. 316.

E continua o celebre autor:

"Insistia-se que a denominação adotada é irrelevante. Chamar-se um documento de "documento", "contrato" ou "ata" é algo juridicamente secundário. O fundamental é o conteúdo jurídico do documento e dos efeitos produzidos.

A "ata de registro de preços" está para o SRP assim como o Instrumento de contrato está para os contratos administrativos específicos.

(...)

A "ata de registro de preços" não produz diretamente um contrato de fornecimento ou de serviço. Ela formaliza um contrato preliminar, que envolve a disciplina de futuras contratações entre as partes."

Neste diapasão, a Constituição não fala em condições contratadas, mas sim, condições da proposta, no SRP a proposta consta da Ata. Negar o direito de reequilíbrio do preço registrado e/ou dizer que se trata apenas de uma negociação discricionária, **é negar o preceito constitucional**, e consequentemente deixar o portador da Ata em desigualdade frente aqueles que tem o condão de impor, ainda que judicialmente em seus contratos, o reequilíbrio.

Diante do todo exposto, verifica-se como imprescindível a expressa previsão editalícia e contratual da possibilidade de se buscar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme os informes de alterações ajustados pela PETROBRAS, com o respectivo índice de reajuste ou desconto ocorrido no período, para que os preços registrados possam ser atualizados, para mais ou para menos, nos mesmos índices informados pela PETROBRAS, independentemente do prazo de validade da proposta, posto que este é voltado à Administração Pública, para que realize a convocação da licitante que apresentou os melhores preços para o item licitado.

Por isso a necessária alteração do edital para incluir os referidos direitos dos licitantes de modo explícito.

3. Dos Requerimentos

Em face do exposto, requer a Impugnante:

3.1. Encaminhar a presente Impugnação ao Setor de Engenharia do Município, bem como ao Setor Jurídico para parecer acerca dos apontamentos feitos acima, sobre os quais pugna manifestação;

3.2. No mérito, acolher os argumentos acima lançados, para o fim de:

- I. incluir de forma expressa a possibilidade de aplicação do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro, conforme os informes de alterações ajustados pela Petrobrás, independentemente do prazo de validade da proposta, conforme item 2.1 acima.

Pede e Espera Deferimento

Araucária (MG) para Fazenda Rio Grande(PR), 11 de fevereiro de 2022

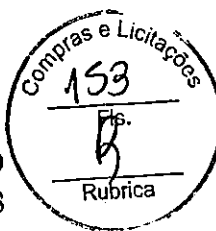
LUANA OLIVEIRA DA
SILVA:02771006073
3

Assinado de forma digital
por LUANA OLIVEIRA DA
SILVA:02771006073
Dados: 2022.02.14
08:37:52 -03'00'

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Luana Oliveira da Silva

Procuração nº 30.378



1º TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 30.378 - PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo... SAIBAM os que este público instrumento de mandato virem que aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Doutor João Caruso nº 683, Distrito Industrial, onde a chamado compareci e se fez presente como outorgante, **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0001-38, e-mail: direcao@tracado.com.br, com sede na Rua Alferes de Magalhães nº 92, sala 77, bairro Santana, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 02034-006; Filial 01, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0002-19 e NIRE nº 43900856471, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, fundos, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 02, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0003-08 e NIRE nº 43900959687, localizada na Rodovia RS 324, Km 04, na localidade de São João da Bela Vista, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99010-970; Filial 03, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0004-80 e NIRE nº 43901192177, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 04, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0005-61 e NIRE nº 43901465319, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, fundos, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 05, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0006-42 e NIRE nº 43901463804, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 06, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0007-23 e NIRE nº 43901463782, localizada na Rodovia RS 467, Km 01, s/nº, interior, na cidade de Tapejara/RS, CEP: 99950-000; Filial 08, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0009-95 e NIRE nº 43901552971, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, sala A, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 13, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0014-52 e NIRE nº 43901741073, localizada na Rodovia ERS 324, Km 290, s/nº, bairro Vila Sabia, na cidade de Nova Prata/RS, CEP: 95320-000; Filial 14, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0015-33 e NIRE nº 43901891717, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 630, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 15, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0016-14 e NIRE nº 42999808570, localizada na Rodovia Estadual 468, s/nº, Km 3.5, na cidade de Cordilheira Alta/SC, CEP: 89819-000; Filial 17, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0018-86 e NIRE nº 43999809143, localizada na Rodovia BR 285, Km 287, zona rural, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99050-970; Filial 18, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0019-67 e NIRE nº

BEL. DANIELA MARA PONCIO

Tabella

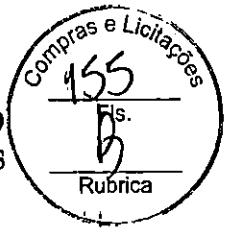
Cartório
PONCIO

1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 274 Centro Erechim-RS
Fones (54) 3022 1221 / 3321 2645
Daniela Mara Puncio - Tabella

Admir dos Santos Junior
Substituto da Tabella



43999808198, localizada na Linha Um "A" (01 "A"), da Seção Paiol Grande, no Lote Rural Trinta e Quatro (34), neste município, CEP: 99700-970; Filial 19, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0020-09 e NIRE nº 43999812870, localizada na Rodovia RS 324, Km 04, na localidade de São João da Bela Vista, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99010-970; Filial 20, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0021-81, e NIRE nº 43999813264, localizada na Rua Manoel José Nascimento nº 529, Loteamento Dimer, bairro Distrito Industrial, na cidade de Cachoeirinha/RS, CEP: 94930-340; Filial 21, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0022-62 e NIRE nº 43999813469, localizada na Estrada 386, s/nº, bairro Distrito Industrial, no município de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; Filial 22, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0023-43 e NIRE nº 41999820412, localizada na Rua Michel Nahum Saliba nº 42, bairro Thomaz Coelho, na cidade de Araucária/PR, CEP: 83707-370; Filial 23, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0024-24 e NIRE nº 35906019850, localizada na Avenida Pedro Friggi nº 1001, sala 02, bairro Cidade Vista Verde, na cidade de São José dos Campos/SP, CEP: 12223-430; Filial 24, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0025-05 e NIRE nº 31920008092, localizada na Avenida Campo Florido nº 705, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, na cidade de Betim/MG, CEP: 32681-145; Filial 25, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0026-96 e NIRE nº 43920010542, localizada na Estrada Campelo s/nº, Via Rincão do Araca, bairro Campos dos Barcellos, no município de Soledade/RS, CEP: 99300-000; Filial 26, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0027-77 e NIRE nº 33901562952, localizada na Rodovia Washington Luiz nº 13.350, sala 01, bairro Jardim Primavera, no município de Duque de Caxias/RJ, CEP: 25213-005; Filial 27, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0028-58 e NIRE nº 42902027926, localizada na Rodovia BR 280, Km 24, nº 10.205, bairro Areias Pequenas, no município de Araquari/SC, CEP: 89245-000; Filial 28, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0029-39 e NIRE nº 29902011612, localizada na Rodovia BA 522, Km 09, s/nº, sala comercial nº 19, 1º andar, bairro Distrito Industrial, no município de Candeias/BA, CEP: 43813-300; Filial 29, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0030-72 e NIRE nº 23920005631, localizada na Avenida Oliveira Paiva nº 1600, sala 07, bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-130; Filial 30, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0032-34 e NIRE nº 43920030241, localizada na Estrada 386, s/nº, bairro Distrito Industrial, no município de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; Filial 31, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0031-53 e NIRE nº 43920030233, localizada na Estrada 386, s/nº, bairro Distrito Industrial, no município de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; Filial 32, localizada na Rua João Pessoa de Mattos nº 505, sala 601, Edifício



1º TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Azzura Office Tower, Vilha Velha/ES, CEP: 29101-115; Filial 33, Rua João Pessoa de Mattos nº 505, sala 601, Edifício Azzura Office Tower, Caixa Postal 618, Praia da Costa, Vilha Velha/ES, CEP: 29101-115; e, Filial 34, localizada na Rua Amoreira s/nº, Quadra 12, Lote 25, Conjunto Habitacional Jardim Sabia, na cidade de Senador Canedo/GO, CEP: 75250-020; - com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35230790932, em 31/08/2017; e, última Alteração e Consolidação Contratual arquivada Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 654.722/21-3, em 30/12/2021; registrada nestas notas, no Livro de Registros de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal ou Convencional nº 102, às folhas 200 a 200K, sob nº 029, em 26/01/2022; neste ato representada, nos termos da cláusula sétima da alteração acima referida, por seus sócios administradores: RODRIGO ANDREETTA, brasileiro, casado, sócio empresário, nascido em 06 de novembro de 1976, filho de Luiz Walter Andreetta e Ivone Rovani Andreetta, portador da carteira de identidade nº 3062563717, expedida pela SSP/RS em 14/05/2008, inscrito no CPF/MF nº 681.718.620-04, e-mail: rodrigo@tracado.com.br, residente e domiciliado na Rua Victório Pagliosa nº 81, casa 11, bairro Vale Dourado, nesta cidade, CEP: 99700-568; e, EVERTON ANDREETTA, brasileiro, divorciado, declara conviver em união estável, sócio empresário, nascido em 10 de dezembro de 1971, filho de Valsir Emilio Andreetta e Ada Lucion Andreetta, portador da carteira de identidade nº 9045332311, expedida pela SJS/RS em 19/08/2003, inscrito no CPF/MF nº 623.044.450-04, e-mail: everton@tracado.com.br, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro nº 222, apto 141, bairro Centro, nesta cidade, CEP: 99700-300; os quais declaram, sob as penas da lei, que estão em pleno vigor as cláusulas de administração contidas na última alteração contratual acima mencionada, que foram) por mim identificados documentalmente, cujas identidades e capacidades jurídicas para o ato dou fé. E, pela outorgante, por seus representantes legais, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastante procuradores, para agirem em conjunto ou separadamente: 1) **SANDRA SALETE SCARIOT**, brasileira, solteira, maior, supervisora de licitações, da carteira de identidade nº 2054852096, expedida pela SSP/RS em 14/08/2008, inscrita no CPF/MF nº 932.392.380-04, residente e domiciliada na Rua Valentim Zambonato nº 34, apto 703, Edifício Gabriela, Centro, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99700-392; 2) **LUANA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, analista de licitações, portadora da carteira de identidade nº 2108684842, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF nº 027.710.060-73, residente e

BEL. DANIELA MARA PONCIO

Tabelião

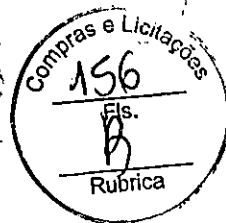
Cartório
PONCIO

1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim-RS
Fones (54) 3522 1221 / 3321 2645

Daniela Mara Ponce - Tabeliã

Ademir dos Santos Júnior

Substituto da Tabeliã



domiciliada na Rua Giacomo Luiz Berticelli nº 969, bairro Maria Clara, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99705-717; 3) **CLEISON CESAR PADILHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, analista de licitações, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 05438353166, expedida pelo DETRAN/RS onde consta o Doc. de Identidade nº 4104163607 SJS/II RS, inscrito no CPF/MF nº 023.194.190-04, residente e domiciliado na Rua Natálio Sobieski nº 50, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000; 4) **NILSA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, analista de licitações, portadora da carteira de identidade nº 14.537.701-3, expedida pela SESP/PR em 25/08/2015, inscrita no CPF/MF nº 955.444.700-06, residente e domiciliada na Rua Santa Rita nº 256, bairro Três Vendas, nesta cidade, CEP: 99713-064; e, 5) **CRISTINA CENCE PADILHA DOS SANTOS**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora da carteira de identidade nº 7109419155, expedida pela SSP/RS em 23/07/2018, inscrita no CPF/MF nº 022.457.240-70, residente e domiciliada na Rua Natálio Sobieski nº 50, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000; a quem confere amplos poderes para o fim especial de representar a empresa outorgante e suas filiais em todo o Território Nacional, perante Repartições e Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Serviços Notariais e Registros e onde mais preciso for; podendo, dito procurador, nomear representante comercial, representar a outorgante nas licitações e/ou concorrências públicas, de quaisquer modalidades, inclusive tomadas de preços, pregões presenciais e eletrônicos e regimes diferenciados de contratações em quaisquer de suas modalidades; assinar proposta de preços, documentação de habilitação; assinar ofícios e requerimentos, fazer e assinar as declarações exigidas por lei; apresentar lances verbais em regimes diferenciados de contratações e pregões presenciais; apresentar, entregar, solicitar e retirar documentos, cumprir exigências, interpor impugnações e recursos e renunciar direitos em geral em nome da outorgante; assinar documentos e instrumentos públicos ou particulares, preliminares ou definitivos, escrituras públicas e contratos, inclusive termos de constituição de consórcio, com todas as suas cláusulas e condições, e rescindi-los; retificar, ratificar e/ou aditar; firmar acordos e transações criativas e extintivas de direitos e obrigações; solicitar e dispensar certidões positivas ou negativas fiscais e forenses, promover, alegar e requerer o que mais julgar necessário; enfim, usar dos mais variados poderes em lei permitidos e necessários ao fiel desempenho do presente, mandato, exercendo-os nos limites estabelecidos pelo Contrato Social, o que a tudo a outorgante, por seus representantes legais, dão por bom, firme e valioso, sendo vedado o



1º TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

substabelecimento, tendo o presente instrumento de mandato validade pelo prazo de um (01) ano, a contar desta data. Disse ainda a outorgante, por seus representantes legais, estarem os mandatários obrigados a prestar contas periodicamente, mês a mês, ou quando solicitados, de todos os atos praticados em nome da empresa outorgante. Fica reservado aos representantes legais da outorgante, o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. Assim o disse do que dou fé, e me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual foi lido por seus representantes legais, que acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam comigo, ADEMIR DOS SANTOS JUNIOR, Substituto da Tabeliã, que o digitei, conferi, dato, e havendo cumprido todas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade do ato, subscrevo e assino em público e raso. TRASLADADA NESTA DATA. Certifico que o ato acha-se assinado pelas partes e pelo agente notarial na forma acima mencionada. É o que contém dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou fé.

ERECHIM, 31 DE JANEIRO DE 2022

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Ademir dos Santos Junior
Substituto da Tabeliã

Emolumentos: Procuração: R\$ 88,80 (0182.04.1100003.34588 = R\$ 3,30); Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0182.01.2000003.54144 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096719 51 2022 00007993 50

BEL. DANIELA MARA PONCIO

Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim-RS | Fone (54) 3015-1221 / 3321-2645
primeirotabelionato@erechim.com.br

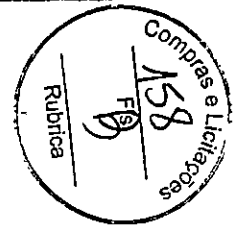
Cartório
PONCIO

1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim-RS
Fones (54) 3522 1221 / 3321 2645
Daniela Mara Ponce - Tabeliã

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JORGE LUIZ ZANIN; em terça-feira, 1 de fevereiro de 2022 10:42:39 GMT-03:00; CNS: 10.403.4 - TABELIONATO ZANIN/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

EM BRANCO

EM BRANCO



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JORGE LUIZ ZANIN, em terça-feira, 1 de fevereiro de 2022, às 14:39 GMT-03:00, CNS: 10.403-4 - TABELIONATO ZANIN/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Tabelionato de Notas

Jorge Luiz Zanin - Tabelião

Rua Rui Barbosa, nº 276, sala 07 - Marcelino Ramos - RS

Telefone: (54) 3372-1210



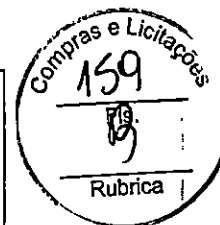
AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 86,60 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0367.04.2100010.00425-.

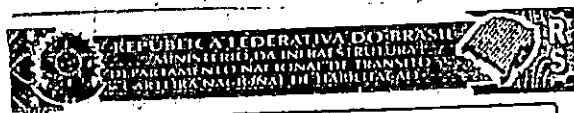
JORGE LUIZ ZANIN:25017195068 em 01/02/2022 10:34:15 -02:00

Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode.



ICP Este documento foi assinado digitalmente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil. Uma vez impresso em papel, para ter valor legal, deve ser notariado nos termos da Lei.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIORES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HISTÓRIA
ARQUIVO NACIONAL DE DOCUMENTAÇÃO

NOME: LUANA OLIVEIRA DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / FIC. EXCISOA / UF
2108684842 RJ/RJ RS

CPF: 027.710.060-73 DATA NASCIMENTO: 09/12/1996

PRONOME: ARI OLIVEIRA DA SILVA

MARIA BALGANELLO OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. NAA: AD

VALIDADE: 25/11/2024 1ª HABILITAÇÃO: 31/03/2015

Nº REGISTRO: 06335064944

25/11/2024 31/03/2015



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1960654118



PROIBIDO PLASTIFICAR 1960654118



LOCAL: ERECHIM, RS DATA EMISSÃO: 26/11/2019

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

26008159439 R\$228243530

RIO GRANDE DO SUL

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone: (54) 2015-1221 • primetabelionato@erechim.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica - extraída (neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé Erechim, 6 de dezembro de 2019
Net: R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 12,60 Selo
0 62 01.1900001.78652 a 78853 (827)

Maira Blazi Seivon
Escrevente Autorizada

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol.: R\$ 72,40 + Selo digital: R\$ 3,30 / 0450.04.1800007.25095
Validador: 298

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
21/07/2020 11:22:20-03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.centraldecartorios.com.br>, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERENCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/02/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0009155/2022

Número do processo: 0009155/2022 Situação: Em análise
Requerente: 644525058 - TRAÇADO DISTRIBUIDORA DE ASFALTO
Beneficiário: 644525058 - TRAÇADO DISTRIBUIDORA DE ASFALTO
Solicitação: 4 - Requerimento

Em trâmite: Não

Código do parecer: 3 Número do processo: 0009155/2022
Local do parecer: 015.002.007 - Engenharia SMOP 03

Conclusivo: Não

Data e hora: 15/02/2022 16:56:00

Parecer: Em face ao solicitado pela empresa Traçado Construções e Serviços Ltda., em que conste: "incluir de forma expressa a possibilidade de aplicação do Instituto do reequilíbrio econômico-financeiro, conforme os informes de alterações ajustados pela Petrobrás [...]", o corpo de engenharia da SMOP opina por promover reanálise do edital, em conjunto com a Procuradoria do Município, de modo a definir a forma mais adequada de contratação do objeto, a fim de que seja garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Para isso, solicita-se suspensão do PE em questão para garantia de prazo de análise.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Fevereiro de 2022.

MATHEUS VASCONCELLOS

RE: Impugnação Pregão Eletrônico 01/2022 - PM de Fazenda Rio Grande/PR

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 16/02/2022 09:18

Para: Luana Oliveira da Silva <luana.oliveira@tracado.com.br>

Bom dia prezada,



Em resposta à impugnação apresentada pela empresa Traçado Construções e Serviços LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.472.805/0023-43 a Secretaria Municipal de Obras apresentou a seguinte manifestação através do seu engenheiro responsável:

"Em face ao solicitado pela empresa Traçado Construções e Serviços Ltda., em que conste: "incluir de forma expressa a possibilidade de aplicação do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro, conforme os informes de alterações ajustados pela Petrobrás [...]", o corpo de engenharia da SMOP opina por promover reanálise do edital, em conjunto com a Procuradoria do Município, de modo a definir a forma mais adequada de contratação do objeto, a fim de que seja garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Para isso, solicita-se suspensão do PE em questão para garantia de prazo de análise."

Tendo em vista a solicitação e a necessidade de análise para reformulação do edital por parte da Secretaria, informo a suspensão do PE 001/2022. Referente aos questionamentos e pedidos, fica impossibilitada essa pregoeira de respondê-los neste momento, levando em conta que não houve decisão por parte dos responsáveis técnicos.

Solicito que aguardem a republicação de Edital.

Fico à disposição para contato.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Oficial
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8512

Maysa Wolff de Souza
Matrícula 257055

De: Luana Oliveira da Silva <luana.oliveira@tracado.com.br>

Enviado: segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 08:45

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Nicholas Zappe Roso <nicholas.roso@tracado.com.br>; Ariana Nunes <ariana.nunes@tracado.com.br>

Assunto: Impugnação Pregão Eletrônico 01/2022 - PM de Fazenda Rio Grande/PR

Bom dia!

Segue impugnação referente ao Pregão Eletrônico 01/2022.



TRACADO

LUANA OLIVEIRA DA SILVA

Departamento de Licitações

luana.oliveira@tracado.com.br

(54) 2107-1000

Rua Dr. João Caruso, 683 - CEP 99706-250 - Brasil / Erechim - RS

www.tracado.com.br



**CONSTRUÍMOS A
INFRAESTRUTURA
DO PAÍS.**

Licitação

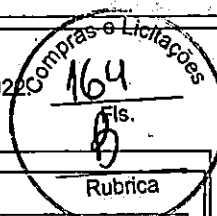
ambiente: **PRODUÇÃO**

**Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-
Divulgação**

15/02/2022 15:36:07



Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 16/02/2022



Resumo do Evento de Suspensão

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00001/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Objeto

Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas

Motivo do Evento de Suspensão

AL AO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Data da Divulgação do Evento de Suspensão

16/02/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 08/02/2022

às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 16/02/2022

às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 01/2022**

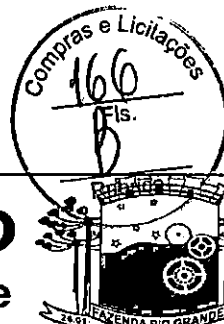
A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 01/2022, o qual tem por objeto a **"Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas"**, em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de fevereiro de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Oficial



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº032/2022 de 15 de fevereiro de 2022

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022
PROTOCOLO 5984/2022
Processo Administrativo nº. 015/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Construção, para suprir as necessidades das secretarias municipais, considerando o maior desconto sobre a tabela de preço SINAPI. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 16/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexistência de Licitação nº 14/2022, que tem como objeto o credenciamento de cidadão social LUANA DE FÁTIMA SKORIE 08743085909, vinculada ao chamamento público 19/2021 Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da proponente LUANA DE FÁTIMA SKORIE 08743085909- CNPJ: 48.211.641/0001-23, no valor total de R\$20.806,70 (Vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), com base do Art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 892/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 9413/2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de fevereiro de 2022.

Mayra Vitoria P. Soares
Prestador de Serviço

Nasser Kassam Hamad
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 01/2022

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 01/2022, o qual tem por objeto a "Registro de preços para contratação da empresa para fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretaria/licitacoes/pregao/00000-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de fevereiro de 2022.

Mayra Vitoria P. Soares
Prestador de Serviço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022
PROTOCOLO 40070/2021
Processo Administrativo nº. 26/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: o Registro de preços para aquisição de medicamentos para Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, hospital e maternidade Nossa Senhora Aparecida - unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Especial Central conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 16/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de fevereiro de 2022.

Mayra Vitoria P. Soares
Prestador de Serviço

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.02.15 16:58:51
-03'00"



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. da Liberdade, 247 - Nações - CEP 83.321-050

Fone: (41) 3627.0113

CNPJ 09.542.798/0001-02

CNPJ 09.542.798/0001-02



Processo Fly nº 68807/2022

Fazenda Rio Grande, 18 de fevereiro de 2022.

A

Abertura de Licitações:

Vimos através deste, após a **SUSPENSÃO** do referido edital, diante da **Impugnação** da empresa **Traçado Distribuidora de Asfalto** protocolado sob Fly nº9155/2022 e e-mails recebidos pelo setor de Contratos/Compras/Licitações SMOP enviado pelo setor de Licitações/Compras, solicitando esclarecimentos diversos sobre o PE nº 01/2022 – Fornecimento de Emulsão Asfáltica:

Questionamentos:

- 1- Referente PE 01/2022, a Prefeitura irá retirar os produtos RR-1C e EAI?
- 2- Os materiais serão entregues pela contratante? Se sim, qual local da entrega das emulsões?
- 3- A cada solicitação de carregamentos carga de quantas toneladas a Prefeitura costuma pedir?
- 4- A Prefeitura possui tanque para estocagem do produto? Se sim, qual a capacidade do tanque?
- 5- Como a Prefeitura procede em relação aos pedidos de equilíbrio econômico financeiro que vierem a ocorrer na vigência do contrato?
- 6- Qual o prazo de retorno do pedido/solicitação?

Temos a informar:

Questionamentos 1, 2, 3 e 4:

Conforme o item 6 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Ofício 738/SMOP/2021, anexado a Aba Documentos do FLY 68807/2021, consta que a retirada será realizada pela Secretaria Municipal de Obras - SMOP de acordo com a necessidade/demanda, após 24 horas da emissão do Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Unidade: 01 - Obras Públicas

Data: 10/08/2021

Valor: R\$ 12.580,00



Informações a incluir no edital:

- 1- Quantidade de cada retirada será de 180 a 250 quilos por carga;**
- 2- A empresa vencedora e/ou sua usina de fornecimento deverá ter a distância máxima desta Secretaria de 50KM (cinquenta quilômetros), devido nosso tanque ter capacidade entre 180 e 250 quilos;**
- 3- Não possuímos tanque.**

Questionamentos 5:

A empresa Traçado Distribuidora de Asfalto, anexou ao seu questionamento um informativo da Petrobras nº MC/CPE/CIA – 0010/2018 de 20/07/2018, que autoriza rever os valores para possível reajuste ou baixa o preço ora praticado se for o caso, trimestralmente no primeiro dia dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro.

Diante disto, pedimos esclarecimento jurídico por nos causar dúvida da legalidade desta possível autorização, se devemos ou não incluir esta informação ao nosso Termo de Referência, principalmente por não nos permitir previsão futura de gasto com estes produtos;

Conforme parecer jurídico ao nosso Engenheiro Chefe, sugerimos que o reequilíbrio se dê como nas demais licitações, em que o fornecedor requer o mesmo quando necessário diante dos preços praticados no mercado atual.

Questionamentos 6:

O reequilíbrio se dará dentro dos prazos rotineiros dos setores pertinentes, uma vez que o objeto deste certame é indispensável as manutenções exercidas por esta Secretaria.

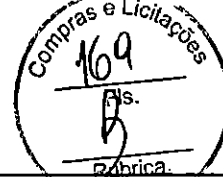
Atenciosamente

Marklón de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 5821/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/02/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0068807/2021

Número do processo: 0068807/2021 Situação: Em análise
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 10 Número do processo: 0068807/2021

Local do parecer: 015.002.008 - Licitações - SMOP

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/02/2022 13:22:24

Parecer: SEGUE ALTERAÇÕES PARA NOVA DATA DO PREGÃO

ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA SEGUE ALTERADO COMO:

6. ENTREGA:

A empresa contratada deverá fornecer o material conforme solicitação pela S.M.O.P, no prazo máximo de 24 horas após o envio da Autorização de Fornecimento. Quanto à emulsão RR-1C(CT) E A emulsão EAI (CT), a Secretaria de Obras fará a retirada.

Devido a retirada ser por conta desta Secretaria, a empresa vencedora e/ou a usina de fornecimento não poderá ter a distância máxima desta Secretaria superior a 50KM (cinquenta quilômetros), devido nosso tanque ter capacidade entre 180 e 250 quilos.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Fevereiro de 2022.

BERTI SHARA ARBIGAUS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

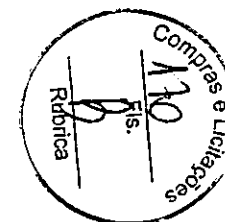
Nr.: 16/2022 - PE

Processo Administrativo:	43/2022
Data do Processo Adm.:	25/02/2022
Processo de Licitação:	43/2022
Data do Processo:	25/02/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	62,000	UNI	Tela 10 ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou Superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, conectividade: WI-FI, 3G, 4G , Bluetooth, sistema operacional: proprietário	1.713,7400	106.251,8800
2	20,000	UNI	Tela 10 ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou Superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, conectividade: WI-FI, 3G, 4G , Bluetooth, sistema operacional: proprietário	1.713,7400	34.274,8000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	140.526,6800





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

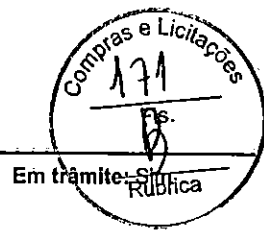
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0068807/2021

Número do processo: 0068807/2021 Situação: Em análise
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício



Em trâmite: 5
Rubrica

Código do parecer: 11 Número do processo: 0068807/2021

Local do parecer: 015.002.008 - Licitações - SMOP

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/02/2022 13:23:32

Parecer: EQUILÍBRIO DE PREÇOS SE DARÁ COMO NAS DEMAIS LICITAÇÕES, EM QUE O FORNECEDOR REQUER O MESMO QUANDO NECESSÁRIO DIANTE DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO ATUAL.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Fevereiro de 2022.

BERTI SHARA ARBIGAUS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/02/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0068807/2021

Número do processo: 0068807/2021 Situação: Em análise
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: ☒ Sim

Código do parecer: 12 Número do processo: 0068807/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

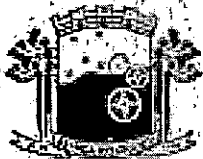
Conclusivo: Não

Data e hora: 24/02/2022 11:58:09

Parecer: À Secretaria de Obras Públicas para manifestação sobre as exigências a serem incluídas em Edital.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Fevereiro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022

PROTOCOLO 68807/2021

Processo Administrativo nº. 02/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

NOVA DATA

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 25/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de fevereiro de 2022.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

24/02/2022 14:08:43

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos



Este Evento de Reabertura será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 25/02/2022.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00001/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Objeto

Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Alteração do instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

25/02/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 25/02/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 15/03/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

Coronel Domingo Soares

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação para concessão de direito real ao Município de Coronel Domingos Soares. Seleção de acordo com os requisitos mínimos constantes em 9 horas do dia 31 de março de 2022 no setor de Licitação a partir das 9 horas da mesma data. Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou extraído no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Fernanda Roberta da Rosa – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

16923/2022

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 09 horas de 24 de março de 2022, na Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada em pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais do Município de Coronel Domingos Soares, com extensão de 7 quilômetros, conforme memorial descritivo planilhas e projetos, com prazo de execução de 24 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

17112/2022

Entre Rios do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - PROCESSO Nº 20/2022

O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Constituinte objeto do presente edital a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, mediante a aquisição de 01 (um) veículo utilitário, conforme Convênio Veículo SIT 51103 - Termo de Convênio 520/ SEAB conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 21 de março de 2022
Horário: 08:30 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal -
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Modo de Disputa – Aberto

Edital: O Instrumento Convocatório, relação dos documentos para os participantes e demais informações complementares serão fornecidas em horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, junto a Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste ou pelo e-mail setorcompras.er@hotmail.com ou junto ao Site do Município de Entre Rios do Oeste (entrieriosdoeste.atende.net), na aba do "Fornecedores", link "Consulta de Licitações" ou Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Registre-se e Publique-se. Entre Rios do Oeste-PR, em 24 de fevereiro de 2022.

ARI ALOISIO MALDANER
Prefeito

17387/2022

Esperança Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de março do ano de 2022, na Avenida Juvenal Silva Braga nº 181 em Esperança Nova, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Floresval Paganini Nogueira - Lote 97 Gleba Boa Esperança	Construção de Capela Mortuária	192,75 m²	180 dias

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
118243122

Documento emitido em 25/02/2022 09:45:02.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11121 | 25/02/2022 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br/

O teor do Edital e seus respectivos modelos, examinada no endereço acima indicado no site, solicitada através do e-mail v.br.informacoes@comprasnet.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos encaminhados à Comissão de Licitação no endereço - Telefone (44) 3640-8000, fevereiro de 2022.

17334/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022

Processo Administrativo nº. 02/2022 / Protocolo nº 68807/2021

Tipo: Menor Preço por Item – NOVA DATA

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 25/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br. Fazenda Rio Grande/PR, 24 de fevereiro de 2022.

Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

17496/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 024/2022

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de aparelhos de amplificação sonora individual (AASI) destinados aos pacientes dos SUS, conforme Portaria GM 793 de 24 de abril de 2012 e Portaria GM 835 de 25 de abril de 2012, Portaria 1274 de 2013 e Instrutivo de Reabilitação do Ministério da Saúde (Agosto 2020), para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 924560. Abertura e avaliação das propostas: 11 de março de 2022, às 9 horas.

Pregão Eletrônico nº. 025/2022

Objeto: Seleção de propostas com intenção de registrar preços para aquisição de material médico hospitalar (luvas de procedimento e luvas cirúrgicas) para suprimento das necessidades dos diversos serviços da Secretaria da Saúde, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 924561. Abertura e avaliação das propostas: 11 de março de 2022, às 9 horas.

Pregão Eletrônico nº. 026/2022

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, gás de cozinha, embalagens e hipoclorito de sódio destinados para a Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Entidades Filantrópicas e Centros Escola Bairro atendidos pela Secretaria Municipal da Educação, no período de 06 (seis) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 924336. Abertura e avaliação das propostas: 15 de março de 2022, às 8:30 horas. Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mails dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 24 de Fevereiro de 2022.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 007/2022 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de mobiliários e outros equipamentos para atendimento às unidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e itens para Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação, de acordo com as características, especificações, condições e quantidades descritas neste Termo de Referência, bem como em seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 14 de março de 2022, às 8h30. O valor máximo total da presente licitação é R\$: 471.167,35. O edital poderá ser retirado no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 17h00 de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 2105-9858/99997-3355 ou pelo e-mail juliana.jp@pmfi.pr.gov.br e pregoeira.julianafoz@gmail.com

Foz do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2022.

Juliana Penayo de Melo
Pregoeira

17436/2022

Guaraniaçu

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2022
O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, comunica aos interessados

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO API SPE 46 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 08.979.810/0001-43, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba – SMMA a Concessão da Licença de Instalação, válida até 30/09/2022, para atividade de Construção de 1 (um) Comércio e Serviço Setorial em Alvenaria, situada à na Rodovia BR Cento e Desezels, Nº 19.098 - Pinheirinho, Curitiba/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CONDOMÍNIO AUTO POSTO DAS ARACARIAS LTDA, CNPJ: 84.939.701/0001-80, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para atividade de serviços de lavagem, lubrificação, polimento de veículos automotores e comércio varejista de combustíveis, para veículos automotores, Licença de Operação, com validade até 28/10/2023, instalada na Avenida das Araucárias, 4276, Thomaz Coelho, Araucária/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CONDOMÍNIO AUTO POSTO LTDA, CNPJ: 79.052.460/0003-85, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Operação para atividade de serviços de lavagem, lubrificação, polimento de veículos automotores e comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Licença de Operação, com validade até 30/11/2023, instalada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 10868, Alto Boqueirão, Curitiba/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CONDOMÍNIO AUTO POSTO SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ: 75.176.586/0001-49, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para atividade de serviços de lavagem, lubrificação, polimento de veículos automotores e comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Licença de Operação, com validade até 28/10/2023, instalada na Rod. BR 376, km 2, 3500, São José dos Pinhais/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO GARANTE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 08.264.406/0003-55, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba – SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 19/11/2022, para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados, situada à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2297 – Cidade Industrial, Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO SENDAS DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ 08.057.223/0474-88, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba – SMMA, a Licença de Operação para Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados, instalada à Rodovia BR 476 nº 1801, Aluba, CEP 81460-090, Curitiba/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
Processo Administrativo nº 02/2022 / Protocolo nº 68807201
Tipo: Menor Preço por Item – NOVA DATA
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e entrega de propostas disponível a partir de 25/02/2022 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas: 15/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 24 de fevereiro de 2022.
Mayra Wolff Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021
DETECTOR DA ATA: OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de lubrificantes e materiais de limpeza automotivos para veículos e maquinários que compõem a frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 69/2021, conforme especificações, prevíseis e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGAO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETECTOR DA ATA: DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA VALOR TOTAL R\$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CURITIBA - 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Mariana Carvalho Pizenato Martins - Oficial - CPF 85.818.135-47
Alcides do Carmo de Carvalho, 802, 1º Andar - Fone: 41 3034-8513
Correio: Paraná CEP: 81.420-000
Horário das 08:30 às 17:30 hrs - Site: www.21m.com.br

NOTIFICA CELINA FRANCISCA GUMARÃES DE CASTRO, na qualidade de sucessora do proprietário do imóvel objeto com indicação fiscal 31.112.003/000, com endereço na Rua Roberto Barreto, nº 343, neste caso, para que venha ao presente no prazo estabelecido, para a realização da descrição do imóvel da matrícula 49.040, de propriedade da Associação dos Consultores Jurídicos do Poder Judiciário dos Paranaenses - P.J., a qual encontra o seu esboço para quem da Rua Dr. Roberto Barreto, com o terreno da notificação. Os documentos apresentados ficam à disposição para exame e extração de cópias pela notificação. A notificação tem o prazo de (15) dias após a segunda publicação desta notificação, para, querendo, apresentar impugnação.
O presente edital é publicado duas vezes, e transcorrido o prazo legal de quinze (15) dias da segunda publicação, a não haver impugnação será lançada e averbada definitiva na matrícula 49.040 desta servidão.
Curitiba, 21 de fevereiro de 2022.

MARIANA CARVALHO PIZENATO MARTINS
- Oficial do Registro
José Ribeiro do Carmo
Deputado Substituto

4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 16º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR.
ADILSON TABORDA - Titular
Rua Voluntários da Pátria, 233, 10º Andar - Curitiba/PR
Fone: 3233-2444

Conversão de União Estável em casamento:

Faço saber que, FELIPE HOLEK DAMASCENO E FERNANDA GAPSKI MOREIRA, convertendo sua UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO em data de 02/01/2018, conforme o artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro e em apresentaram os documentos exigidos pelo art. do CCB o se algum sobor de algum impedimento oponha o na forma da lei do prazo de quinze (15) dias. Esta será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa local.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2022.

Adilson Taborda
Registrador Civil e Notário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis em atendimento à Secretaria Municipal de Educação (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) e demais secretarias, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 67/2021, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus termos e condições.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME CNPJ sob 11.412.547/0001-10.
VALOR TOTAL: R\$9.470,00 (nove mil quatrocentos e setenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2022.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis em atendimento à Secretaria Municipal de Educação (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) e demais secretarias, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 67/2021, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus termos e condições.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A CNPJ sob 05.912.016/0001-53.
VALOR TOTAL: R\$8.896,00 (oito mil oitocentos e noventa e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2022.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em apoio técnico aos servidores públicos na realização de serviços de alta complexidade, compreendendo a análise das informações inseridas no software de gestão pública quanto à alimentação, parametrização e geração dos arquivos de prestação de contas para órgãos do fisco municipal, visando atender as demandas da agenda de obrigações do município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: CONSULTTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS CNPJ sob nº 20.723.315/0001-74.
VALOR TOTAL R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O.B.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 00.298.245/0001-47, situada na Rua Indio Kapiakini, nº 1212, Sala 01, Guarapuava/PR, CEP: 85.053-530, NOTIFICA POR EDITAL NÍLTO CASANOVA NOGUEIRA Brasileiro, nascido em 22/01/1967, divorciado, portador do RG nº 4.341.666-9, inscrito no CPF nº 673.579.899-68, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 24/06/2021, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 1-03, da Quadra nº 25 do "Loteamento Bairro das Cejeiras - O.B.R.", localizado na R. Miguel Lessa - Bairro das Cejeiras, Guarapuava - PR, 85.053-170, matrícula nº 27.119 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA/PR, encontra-se rescindido, sendo que a imóvel retornará ao status da empresa e poderá ser vendido no prazo de 10 (dez) dias, Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

O.B.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 00.298.245/0001-47, situada na Rua Indio Kapiakini, nº 1212, Sala 01, Guarapuava/PR, CEP: 85.053-530, NOTIFICA POR EDITAL NÍLTO CASANOVA NOGUEIRA Brasileiro, nascido em 22/01/1967, divorciado, portador do RG nº 4.341.666-9, inscrito no CPF nº 673.579.899-68, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 24/06/2021, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 1-03, da Quadra nº 25 do "Loteamento Bairro das Cejeiras - O.B.R.", localizado na R. Miguel Lessa - Bairro das Cejeiras, Guarapuava - PR, 85.053-170, matrícula nº 27.119 do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA/PR, encontra-se rescindido, sendo que a imóvel retornará ao status da empresa e poderá ser vendido no prazo de 10 (dez) dias, Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

ONE INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, CNPJ nº 16.383.220/0001-81, situada na Alameda Júlia da Costa, nº 1093, Bigorrinha, em Curitiba/PR, CEP: 80.710-070, NOTIFICA POR EDITAL PEDRO VICTOR DE MELO, brasileiro, nascido em 30/06/1996, portador do RG nº 8.103.699 SSP/PR, inscrito no CPF nº 090.263.759-11, casado com TAMIAS SANDRINI GONCALVES PIREZ, brasileira, nascida em 01/01/2001, portadora do RG nº 8.183.810 SSP/PR, inscrita no CPF nº 136.925.009-02, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 24/06/2021, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 1-26-2, da Quadra nº 11 do "Loteamento One Investimentos", localizado na Travessa Romador, Bairro São João, matrícula nº 67.009 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande (PR), encontra-se rescindido, sendo que a imóvel retornará ao status da empresa e poderá ser vendido no prazo de 10 (dez) dias, Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de lubrificantes e materiais de limpeza automotivos para veículos e maquinários que compõem a frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 69/2021, conforme especificações, prevíseis e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGAO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETECTOR DA ATA: LUSTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 30.253.831/0001-36.
VALOR TOTAL R\$ 157.279,80 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de lubrificantes e materiais de limpeza automotivos para veículos e maquinários que compõem a frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 69/2021, conforme especificações, prevíseis e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGAO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETECTOR DA ATA: PROFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI CNPJ: 09.505.300/0001-05.
VALOR TOTAL R\$ 61.099,70 (sessenta e um mil e noventa e nove reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades de manutenção da iluminação pública municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 95/2021, conforme especificações, prevíseis e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGAO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETECTOR DA ATA: C. RIFFEL COMERCIAL - CNPJ: 20.474.800/0002-69.
VALOR TOTAL R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades de manutenção da iluminação pública municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 95/2021, conforme especificações, prevíseis e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGAO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETECTOR DA ATA: ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ: 26.872.872/0001-78.
VALOR TOTAL R\$ 26.443,70 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades de manutenção da iluminação pública municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 95/2021, conforme especificações, prevíseis e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGAO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETECTOR DA ATA: PROFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI CNPJ: 09.505.300/0001-05.
VALOR TOTAL R\$ 2.002,79 (dois mil duzentos e dois reais e setenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades de manutenção da iluminação pública municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 95/2021, conforme especificações, prevíseis e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGAO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETECTOR DA ATA: VRS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.350.525/0001-15.
VALOR TOTAL R\$ 271.210,00 (duzentos e setenta e um mil duzentos e dez reais).
DATA DE ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

segunda à sexta-feira, junto a Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste ou pelo e-mail setorcompras.er@hotmail.com ou junto ao Site do Município de Entre Rios do Oeste (entrieriosdoeste.atende.net), na aba do "Fornecedores", link "Consulta de Licitações" ou Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Entre Rios do Oeste-PR, 24 de fevereiro de 2022.
ARI ALOÍSIO MALDANER

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

Processo Adm. nº. 02/2022 / Prot. nº 68807/2021. Tipo: Menor Preço por Item - Nova Data. Objeto: "Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas". Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 25/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 24 de fevereiro de 2022.

MAYSÁ WOLFF SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Melra Simões, 410, Figueira-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada através da Portaria nº 005/2022, torna público aos interessados que receberá proposta até às 09h00min horas do dia 14/03/2022, para contratação de Empresa de Engenharia com Registro no CREA a qual fornecerá todo material e mão de obra e equipamentos necessários para implantação da Pavimentação e Recape. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estarão disponíveis no site www.figueira.pr.gov.br. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não adquiriu esta Edital junto ao Município, seus modelos anexos diretamente do Licitador. Informações pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.

Figueira-PR, 24 de fevereiro de 2022.
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

O Município De Foz Do Jordão/PR torna publico que às 9h do dia 17/03/2022, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bll.org.br>, realizará licitação Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação internet, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Objeto: Escavadeira Hidráulica; Quantidade: 01; Valor Total: R\$ 758.333,33; Prazo: 180 Dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Tiago Silva de Ramos, Paraná, Brasil- Telefone: (42) 3639-8107 E-mail licitacao@fozdojordao.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço do site eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br, Recebimento das propostas do dia 03/03/2022 das 08h até 17/03/2022 às 08h29min.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 7/2022

O Município De Foz Do Jordão/PR torna publico que às 14h do dia 17/03/2022, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bll.org.br>, realizará licitação Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação internet, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Objeto: Rolo Compactador; Quantidade: 01; Valor Total: R\$ 670.796,67; PRAZO: 250 DIAS. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Tiago Silva de Ramos, Paraná, Brasil- Telefone: (42) 3639-8107 E-mail licitacao@fozdojordao.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço do site eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br, Recebimento das propostas do dia 03/03/2022 das 08h00min até 17/03/2022 às 13h29min.

Foz do Jordão, 24 de fevereiro de 2022.
PERPÉUA C. RAMOS
Vice-Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: Aquisição de Descamador de Peixes (tilápias), construído em aço inox, com capacidade de produção de 350kg por ciclo/batida; Aquisição de Câmara Fria do tipo túnel de congelamento a serem destinados a Associação de Produtores de Peixe de Icaraima - APPIR em conformidade com especificações e condições constantes do Termo de Referência e Anexos do Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 14/03/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14/03/2022. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 151.365,08 (cento e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos). VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico: disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraima-PR, 23 de fevereiro de 2022.
JOÃO GILSON PRADO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos de elaboração de Projetos Técnicos, para obtenção de Licenciamento Ambiental, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 25 de fevereiro de 2022 às 12h00min do dia 11 de março de 2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h30min às 14h29min do dia 11 de março de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 11 de março de 2022. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva-PR, 22 de fevereiro de 2022.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG 987637

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de março de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, TESTES DO COVID E FÓRMULAS NUTRICIONAIS DESTINADAS À FARMÁCIA BÁSICA COM INTUITO DE SUPRIR DEMANDA JUDICIAL E MANTER E OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de março de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 89.468,40 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis-PR, 24 de fevereiro de 2022.
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 - SRP

O município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Comissão Especial de Licitação, com a devida autorização expedida pela Sra. Prefeita Municipal, convida V.Sª, para participar do seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2022, Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 15 de Março de 2022. Horário: 14:00/Horas. No Prédio do Paço Municipal Messias Brasil. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURANDA. O edital com seu inteiro teor deverá ser solicitado via e-mail: compras@juranda.pr.gov.br. Ou pelo site do município www.juranda.pr.gov.br. Em Portal Transparência em Licitações em Consulta de Licitações ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações do município. Demais informações deverão ser obtidas junto ao Departamento supramencionado pelo telefone (44) 3569-1185.

Juranda-PR, 24 de fevereiro de 2022.
LEILA MIOTTO AMADEI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 - SRP

OBJETO: Aquisição de telhas de fibrocimento para a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e demais Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços. PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 16 de março de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 16 de março de 2022.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 219.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa-PR, 24 de fevereiro de 2022.
APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - UASG 987657

OBJETO: Aquisição de Motopoda, Tablet e Rodeador.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 07/03/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 17/03/2022 às 09:30 horas no site www.comprasnet.com.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 22.838,17 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa-PR, 24 de fevereiro de 2022.
BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	68807/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0801154520042203433903000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	317.263,45		
Data de Lançamento do Edital	07/02/2022	Data Registro	07/02/2022
Data da Abertura das Propostas	18/02/2022	Data Registro	25/02/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	15/03/2022	Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim		
Percentual de participação:	0,25		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8481666980 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0009155/2022

Número do processo:	0009155/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	644525058 - TRAÇADO DISTRIBUIDORA DE ASFALTO				
Beneficiário:	644525058 - TRAÇADO DISTRIBUIDORA DE ASFALTO				
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 10 Número do processo: 0009155/2022
Local do parecer: 015.002.005 - Engenharia SMOP 01

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/02/2022 14:08:57

Parecer: Conforme solicitado, requer-se que seja alterado no edital que a empresa contratada esteja a uma distância máxima de 20 quilômetros ou que esteja no núcleo urbano da região metropolitana de Curitiba.
A definição desta distância visa assegurar a ampla concorrência e que os custos de transporte não tenham tanto impacto na aquisição do insumos, visto que o município irá buscar os produtos.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Fevereiro de 2022.

Gustavo



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 042/2022 de 25 de fevereiro de 2022

Página 2



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
1º PROTOCOLO 66007/2021
Processo Administrativo nº. 02/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
NOVA DATA

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para Fomento de Emulação Assistida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 25/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de fevereiro de 2022.

Mayra Vitor de Souza
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
Processo Administrativo nº. 43/2022
Protocolo nº 2318/2021
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de Tablet para Unidades Municipais de Atenção Primária - Qualificação da Atenção Primária e Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e entrega das propostas disponíveis a partir de 03/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 21/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de fevereiro de 2022.

Mayra Vitor de Souza
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022
Processo Administrativo nº. 40/2022
Protocolo nº 61800/2021
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 22/03/2022 às 08:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de fevereiro de 2022.

Mayra Vitor de Souza
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

1º RESULTADO DE AMOSTRAS
Pregão Eletrônico nº 105/2021

A Pregão oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 16 do Edital para atendimento ao princípio da publicidade e exemplo de eventual direito de recurso classificação e/ou impugnação (autos de anulação), torna público o resultado de análise de Amostragem do Pregão Eletrônico nº 105/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Calçados Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

ZERAPH COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI: Reprovada para os Bancos 01, 09 e 22

A empresa interessada em buscar recurso impugnação ao resultado ou laudo de amostragem, deve fazê-lo até o dia 07 de março de 2022 às 17:00h através do e-mail licitacao@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de fevereiro de 2022

Mayra Vitor de Souza
Prefeita Municipal

Art. 8º Ficam incluídos na estrutura administrativa do quadro permanente de pessoal do Grupo Superior da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, constante da Tabela I, da Lei Complementar nº 37, de 16 de junho de 2010:

I - 01 (um) cargo de "Advogado";

II - 01 (um) cargo de "Contador";

Art. 9º Fica incluído na estrutura administrativa do quadro permanente de pessoal do Grupo Técnico da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, constante da Tabela I, da Lei Complementar nº 37, de 16 de junho de 2010, 01 (um) cargo de "Técnico Contábil";

Art. 10º Fica incluído na estrutura administrativa do quadro permanente de pessoal do Grupo Médio da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, constante da Tabela I, da Lei Complementar nº 37, de 16 de junho de 2010:

I - 04 (quatro) cargos de "Recepcionista";

II - 08 (oito) cargos de "Assessoria Legislativa";

III - 06 (seis) cargos de "Agente Administrativo";

Art. 11º Ficam incluídos na estrutura administrativa do quadro permanente de pessoal do Grupo Fundamental da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, constante da Tabela I, da Lei Complementar nº 37, de 16 de junho de 2010:

I - 03 (três) cargos de "Agente de Serviços";

II - 01 (um) cargo de "Motorista";

Art. 12º Ficam alteradas as Tabelas I, II e III da Lei Complementar nº 37, de 16 de junho de 2010, nos termos das disposições acima, na forma como seguem anexas.

Art. 10 Revoga-se integralmente a Lei Complementar nº 191/2020.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de fevereiro de 2022.

Alexandro Boldrinon Weiss
1º Vice-Prefeito

"Lei Complementar de Autoridade do Mesa Diretiva."



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022

PROTÓCOLO: 7651/2022

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para credenciamento da Instituição Financeira Banco Cooperativo Sicoob/Ita, vinculada ao chamamento público 06/2021 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA

CNPJ: 08.038.132/0001-64

VALOR: R\$ 580.100,00 (quinhentos e oitenta mil e cem reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 23, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 22/02/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, que tem como objeto o credenciamento da Instituição Financeira Banco Cooperativo Sicoob/Ita, vinculada ao chamamento público 06/2021 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor do BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, no valor total de R\$ 580.100,00 (quinhentos e oitenta mil e cem reais), com base do Art. 23, II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 831/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 7651/2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
PROTOCOLO Nº 68807/2021
Processo Administrativo nº. 02/2022

NOVA DATA – EDITAL RETIFICADO

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

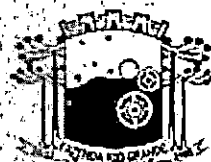
A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **15 de março de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional – Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas"**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

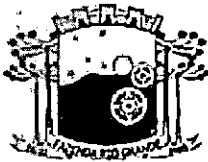
Código Reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01.15.452.0042.2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01.15.452.0042.2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01.15.452.0042.2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01.15.451.0042.2.036.3.3.90.30	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o Item 01 e 02 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. O item 03 e 04 do edital é destinado exclusivamente às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014**, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

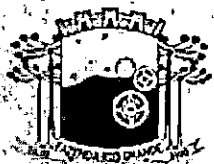
4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.8. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.9. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

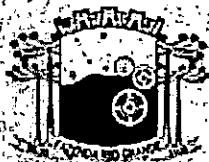
6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

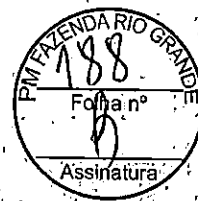
9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios; diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital - ANEXO I;

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real); de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas, como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 30% da parcela de maior relevância do objeto do presente Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução da Ata de Registro de Preço.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida - RR	Toneladas	8,10
2	Emulsão Asfáltica de Imprimação – EAI - PR	Toneladas	8,10
3	Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida - RR	Toneladas	2,4
4	Emulsão Asfáltica de Imprimação – EAI - PR	Toneladas	2,4

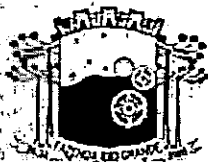
13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- d) Declaração de Localização, conforme modelo ANEXO VI deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentações específicas:

- a) As empresas vencedoras de itens derivados do petróleo deverão atender a resolução da ANP nº 02 de 14 de janeiro de 2005, no artigo 3º que diz: “A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP” e ainda, no artigo 1º, parágrafo único que diz: “A atividade de distribuição de que trata o caput deste artigo, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivação, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor.”

13.1.6.1: Documentações específicas para empresas proponentes que não são produtoras de emulsão asfáltica e fornecem através de revenda:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.6.1.1. As empresas que não são produtoras e fornecem o item através de revenda deverão apresentar na sessão, juntamente com os demais documentos de habilitação, bem como no ato de todas as entregas do material durante a execução do contrato:

a) Contrato que comprove o vínculo da Empresa com a empresa produtora ou Nota Fiscal;

b) As empresas vencedoras de itens derivados do petróleo deverão atender a resolução da ANP nº 02 de 14 de janeiro de 2005, no artigo 3º que diz: "A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP." e ainda, no artigo 1º, parágrafo único que diz: "A atividade de distribuição de que trata o caput deste artigo, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivação, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor."

13.1.6.2. O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

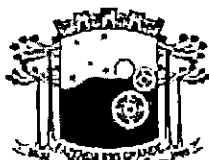
13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, é uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

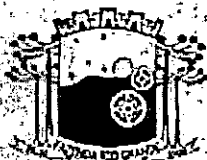
*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21. de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da



LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2 Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

14.1.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.4. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.



15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens deste Pregão.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

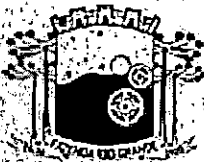
16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar os seguintes requisitos:

- a) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.
- b) Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui/tem disponibilizada balança rodoviária/serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO, em atendimento a Portaria INMETRO n.º 163/2005. No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento do material será efetuado, no prazo máximo de 24 horas após o envio da Autorização de fornecimento. A contratada deverá fornecer o material conforme solicitação pela S.M.O.P. Quanto à emulsão RR-1C(CT) E A emulsão EAI (CT), a Secretaria de Obras fará a retirada.

18.1.2. A contratada disponibilizará o produto para a Secretaria Municipal de Obras que fará a retirada.

18.1.3. A contratada deverá ter uma distância máxima de 20 quilômetros ou que esteja no núcleo urbano da região metropolitana de Curitiba.

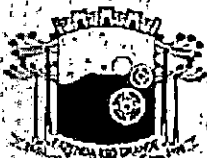
A definição desta distância visa assegurar a ampla concorrência e que os custos de transporte não tenham tanto impacto na aquisição do insumos, visto que o município irá buscar os produtos.

18.1.4. Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

18.1.5 A quantidade de cada retirada pela Secretaria será de 180 (cento e oitenta) a 250 (duzentos e cinquenta) quilos por carga;

18.1.6. A Prefeitura não possui tanque para estocagem do item licitado.

18.2. Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR. Em Caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.2.1. A empresa vencedora, estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

18.3. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

18.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Celso José Carvalho**, matrícula 359.044, fiscal de execução, **Junior Moraes**, matrícula 359.077, fiscal de recebimento e **Genilce da Rocha Leite**, matrícula 359.031, fiscal gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

18.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

18.4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

18.4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.5. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

18.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender as especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

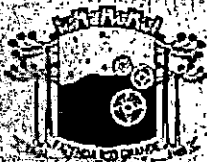
18.5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

18.5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

18.5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

20.1. Não será exigida prestação de garantia para os itens deste Pregão.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

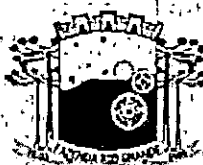
c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução da prestação dos serviços, de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

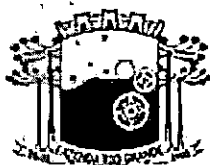
21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

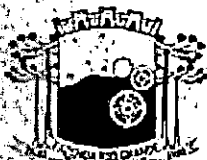
22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

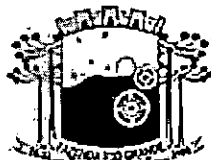
23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

23.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

23.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

23.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Declaração (Modelo).

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 25 de Fevereiro de 2022.

Evelyn Abreu

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

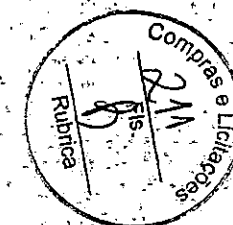
Nr.: 1/2022 - PE

Processo Administrativo: 2/2022
Data do Processo Adm.: 20/01/2022
Processo de Licitação: 2/2022
Data do Processo: 24/01/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	27,000	TON	Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)		4.522,6700	122.112,0900
2	27,000	TON	Fornecimento de emulsão EAI (CT)		4.542,0000	122.634,0000
3	8,000	TON	Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)		4.522,6700	36.181,3600
4	8,000	TON	Fornecimento de emulsão EAI (CT)		4.542,0000	36.336,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	317.263,4500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
PROTOCOLO Nº 68807/2021
Processo Administrativo nº. 02/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Objeto: FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA.

1. OBJETIVO:

O presente Termo de referência objetiva o estabelecimento de condições e especificações visando o Registro de Preços para a contratação de empresas para FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP.

2. JUSTIFICATIVA:

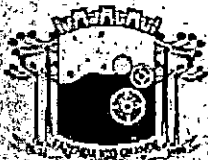
O objetivo da contratação em questão é proceder a manutenção da malha viária pavimentada do Município, conforme a necessidade constatada pela equipe de fiscalização e ainda atendendo as solicitações dos munícipes, bem como a eficiência do mesmo na conservação de pavimentos, podendo ser utilizado em várias operações de conservação diárias e preventivas, como: tapa-buraco e tapa valas, possibilitando uma operação rápida e simples, que evita que buracos atinjam proporções que comprometam a vida útil do pavimento.

3. DEFINIÇÃO:

- EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA - RR é um sistema constituído pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa, apresentando partículas carregadas positivamente. É normalmente empregada nos seguintes tipos de serviço: tratamento superficial simples, tratamento superficial múltiplo, capa selante / banho diluído, pintura de ligação e macadame betuminoso. Geralmente, é aplicada à temperatura ambiente, podendo variar entre 25 e 70°C; no entanto, deve-se sempre observar a temperatura ideal de aplicação em função de sua viscosidade. Nunca devem ser aquecidas acima de 70°C. Em caso de estocagem por longos períodos recomenda-se a recirculação uma vez por semana para a RR-1C e uma vez a cada duas semanas para a RR-2C. Evitar recirculação e bombeamento sucessivos para não ocorrer diminuição de viscosidade e ruptura por ar incluso. Na operação de diluição, adicionar água na emulsão e nunca o inverso. Não estocar emulsões diluídas. As cargas dos carros de transporte deverão ser completas a fim de evitar que a agitação altere as características da emulsão.

-EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI-PR:

A EAI consiste na emulsificação de cimentos asfálticos de petróleo - Caps sem adição de solventes ou com baixos teores de frações voláteis, utilizando agentes tensoativos especiais que promovem a penetração do ligante por baixa viscosidade e a deposição de um resíduo asfáltico com característica coesiva, impermeabilizante e aglutinante para a adesão adequada da base à camada asfáltica sobrejacente.



4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Consiste na AQUISIÇÃO de Emulsão RR-1C (CT) e Emulsão EAI (CT) conforme especificações do DER-PR.

5. ITENS CONTRATADOS:

Material	Unidade	Quantidade estimado
Fornecimento de emulsão RR-1C(CT)	Tonelada	35
Fornecimento de emulsão EAI (CT)	Tonelada	35

6. ENTREGA:

A empresa contratada deverá fornecer o material conforme solicitação pela S.M.O.P, no prazo máximo de 24 horas após o envio da Autorização de Fornecimento. Quanto à emulsão RR-1C(CT) E A emulsão EAI (CT), a Secretaria de Obras fará a retirada.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar imediatamente os documentos abaixo relacionados, de acordo com o prazo definido em Edital, à Rua Jacarandá nº 300, setor de protocolo:

- a) Comprovação de capacidade técnica da empresa, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando o fornecimento do objeto licitado.
- c) As empresas vencedoras de itens derivados do petróleo deverão atender a resolução da ANP nº 02 de 14 de janeiro de 2005, no artigo 3º que diz: "A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP." e ainda, no artigo 1º, parágrafo único que diz: "A atividade de distribuição de que trata o caput deste artigo, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivação, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor."

8. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) Os produtos deverão ser fornecidos em observância às especificações técnicas do Edital.
- b) A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, para efeitos de homologação e adjudicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

d) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 24 horas após a solicitação, no dia útil subsequente ao pedido, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas e aos sábados das 08:00 às 13:00 horas.

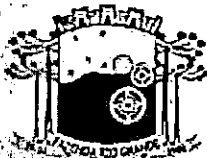
e) A aceitação do(s) produto(s), objeto deste Edital, fica condicionada ao atendimento das exigências de qualidade estabelecidas em normas e especificações brasileiras.

9- CONTROLE E ACEITAÇÃO:

a) Todos os materiais fornecidos deverão atender as especificações do edital e em vigor.

b) Os materiais rejeitados deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante.

c) Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
PROTOCOLO Nº. 68807/2021
Processo Administrativo nº. 02/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____
Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____
propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer
conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação
de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (____) _____
Fax n.º: (____) _____
Telefone Celular n.º: (____) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
PROTOCOLO Nº. 68807/2021
Processo Administrativo nº. 02/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
PROTOCOLO Nº. 68807/2021
Processo Administrativo nº. 02/2022

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

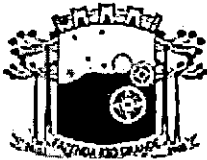
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20____.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
PROTOCOLO Nº. 68807/2021
Processo Administrativo nº. 02/2022

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

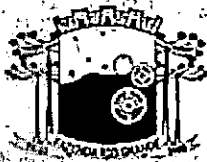
A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2022
PROTOCOLO Nº 68807/2021
Processo Administrativo nº. 02/2022

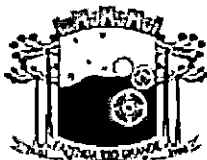
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que possui suas dependências para a prestação de serviços, com distância máxima de 20 (vinte) quilômetros ou que esta localizada no núcleo urbano da região metropolitana de Curitiba. E ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

..... de de 2022.

.....
(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
PROTOCOLO Nº 68807/2021
Processo Administrativo nº. 02/2022

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº. 17/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022.

3. O fornecimento do material será efetuado, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do recebimento da Autorização de fornecimento.

3.1. A contratada disponibilizará o produto para a Secretaria Municipal de Obras que fará a retirada.

3.1.1. Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1.2. A quantidade de cada retirada pela Secretaria será de 180 (cento e oitenta) a 250 (duzentos e cinquenta) quilos por carga;

3.2. Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR. Em Caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora

3.2.1. A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

3.3. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Celso José Carvalho**, matrícula 359.044, fiscal de execução, **Junior Moraes**, matrícula 359.077, fiscal de recebimento e **Genilce da Rocha Leite**, matrícula 359.031, fiscal gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais ajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

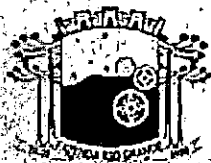
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.451.0042 2.036.3.3.90.30	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.3. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

10.9. As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Orgão Gerenciador

(Razão Social)

(Representante)

Detentor da Ata de

Registro de Preços

Procurador do Município

OAB nº

Secretário Municipal

Decreto nº

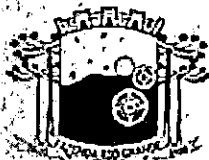
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROTOCOLO 48264/2021
Processo Administrativo nº 02/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante